



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 37

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2016

ANO V

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
TAQUIGRAFIA	0715
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0737
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	0741
ADVOCACIA GERAL	0742

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às dezenove horas e um minuto, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho – Presidente; Secretariada pelos Senhores Deputados Jesuíno Boabaid e Edson Martins – 1º Vice-Presidente; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Ailton Gurgacz, Alex Redano, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Cleiton Roque, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Lebrão e Senhoras Deputadas Glaucione e Lúcia Tereza. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. O Senhor Presidente comunicou que esta sessão seria específica para eleição dos cargos de membros titulares e suplentes para comporem o Conselho de Ética e Decoro

Parlamentar, conforme dispõe o artigo 54 do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Em seguida, convidou os Parlamentares que desejassem concorrer aos cargos para registrarem suas candidaturas junto à Mesa. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário para o registro das candidaturas. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura dos registros dos candidatos. Registraram-se para membros titulares, os Senhores Deputados Jesuíno Boabaid, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Laerte Gomes e Luizinho Goebel; e para suplentes os Senhores Deputados Lazinho da Fetagro, Dr. Neidson e Senhora Deputada Rosângela Donadon. Logo após, informou que a eleição ocorreria de forma globalizada, onde os nomes dos Parlamentares registrados seriam votados conjuntamente, tanto para os cargos de membros titulares como suplentes, ou seja, apenas uma votação, abrangendo todos os nomes. Foram declarados eleitos para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o período de Março de 2016 a Janeiro de 2017 os Senhores Deputados Jesuíno Boabaid, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Laerte Gomes e Luizinho Goebel – como membros efetivos e Senhores Deputados Lazinho da Fetagro, Dr. Neidson e Senhora Deputada Rosângela Donadon – suplentes, com 16(dezesseis) votos favoráveis. A sessão foi suspensa para a lavratura do Termo de Posse. Reaberta a sessão, o Senhor Secretário procedeu à leitura do Termo de Posse. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou os Senhores Deputados eleitos para assinarem o Termo de Posse, e os declarou empossados nos cargos de membros titulares e suplentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o período de Março de 2016 a Janeiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 02 de março do corrente ano, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezenove horas e vinte e cinco minutos do dia primeiro de março do ano dois mil e dezesseis.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA NONA LEGISLATURA**

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às doze horas e trinta e um minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Edson Martins – 1º Vice-Presidente; Secretariada pela Senhora Deputada Rosângela Donadon e pelo Senhor Deputado Saulo Moreira; com as presenças dos Senhores Deputados Alex Redano, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Lazinho da Fetagro, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhoras Deputadas Rosângela Donadon e Lúcia Tereza; e ausências dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Cleiton Roque, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Laerte Gomes, Lebrão, Luizinho Goebel, e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 068/16 de autoria do Poder Executivo/M 019 que “Altera a nomenclatura do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER disposta na Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências”, com 14(catorze) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Lei nº 159/15 de autoria do Deputado Ezequiel Júnior que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de cláusula nos contratos de adesão dos servidores de telefonia fixa, de telefonia móvel e de banda larga móvel, informando que o contratante poderá rescindi-lo, sem ônus, por má qualidade do serviço prestado, independente dos prazos de fidelização”; Projeto de Lei nº 270/15 de autoria do Deputado Léo Moraes que “Institui o dia 02 de dezembro, o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado de Rondônia”. Foi aprovado em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos o Projeto de Lei nº 304/16 de autoria do Poder Executivo/M 009 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 22.886.690,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciarem em segunda discussão e votação, o Projeto aprovado nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às doze horas e quarenta e um minutos do dia dois de março do ano dois mil e dezesseis.

TAQUIGRAFIA

**ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DISCUTIR SOBRE AS
NOVAS REGRAS PARA AS ELEIÇÕES DE 2016**

Em 18 de fevereiro de 2016.

**Presidência do Sr.
LÉO MORAES - Deputado**

(Às 15 horas e 49 minutos é aberta a sessão.)

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Senhoras e Senhores boa tarde. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, atendendo à requerimento do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Léo Moraes, realiza Audiência Pública objetivando debater sobre as novas regras para as eleições de 2016.

Temos a honra de convidar para compor à Mesa o excelentíssimo senhor Deputado Léo Moraes, proponente desta Audiência Pública. Excelentíssimo Senhor Deputado Jesuíno Boabaid, Excelentíssimo Senhor Dr. Juacy dos Santos Loura Júnior, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral/Rondônia, um dos palestrantes, Excelentíssima Senhora Dra. Andréa Nogueira, Juíza Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, Dr. Jamison de Jesus Nascimento, representando a OAB, Sr. Manoel Veríssimo Ferreira Neto, Presidente do Instituto de Direito Eleitoral de Rondônia, também um dos palestrantes e o Dr. Anderson Oliveira Alarcon, advogado, também palestrante.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Invocando a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta esta Audiência Pública objetivando discutir as novas regras para as eleições de 2016.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – convidamos a todos para cantarmos o Hino Céus de Rondônia. Composição de Joaquim de Araújo Lima e música do Dr. José de Melo e Silva.

(Execução do Hino Céus de Rondônia)

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) - Deputado Léo Mores, proponente desta Audiência Pública, estão presentes o senhor Delegado Ronicir Manfro, representante da Polícia Civil, senhor Luiz Ricardo Matos, Secretário Municipal de Fazenda de São Francisco do Guaporé, senhor Lúcio Flores, Presidente do PHS de Guajará-Mirim, senhor Carlos Maestro, Presidente do PRB de Porto Velho, senhor Edgar do Boi, Presidente Regional do PSDC de Porto Velho, Senhor Clodoaldo Andrade, Presidente Municipal do PSDC, Senhor Raimundo de Almeida Queiroz, Presidente da Associação Comunitária Beneficente dos Usuários do Poder Público do Estado de Rondônia, Senhor Iraiton Dáurea, Presidente do Assentamento Adelino Ramos de Porto Velho Rondônia. Justificaram as suas ausências os Excelentíssimos Senhores Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do

Estado, Dr. Edilson de Sousa Silva, em virtude de compromisso anteriormente agendados, e Excelentíssimo Senhor Dr. Airton Pedro Marinho Filho, Procurador Geral de Justiça, justificou em virtude de sua agenda já constar audiências para o dia de hoje. Feito os registros.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Agradeço ao Mestre de Cerimônias e toda a equipe da Assembleia Legislativa, cumprimento e saúdo a todos com uma ótima tarde. Gostaria de quebrar o protocolo e solicitar a todos que estão nas nossas galerias que cheguem mais próximos de todos nós, acho que esse calor humano no momento de debate, de discussão e esclarecimento é importante. Temos vários pré-candidatos, nós temos gestores também do interior, nós temos advogados, venham para o nosso plenário, entre aqui, sentem-se conosco, pode ser? Cheguem mais quem puder, nossa pastora chegue aqui conosco, Doutora Rosa, advogada do Partido dos Trabalhadores, Carlos Maestro, nosso líder partidário do PRB, chegue aqui conosco Maestro, pode levantar, você não cresce mais sente aqui próximo da gente.

Acho que próxima demanda, as curiosidades, e as dúvidas que são várias em relação ao processo. Já aproveitando o ensejo, para ser o mais breve possível por conta de agendas previamente firmadas das nossas autoridades e dos nossos expositores palestrantes, esta reunião, esta Audiência Pública tem esse condão de esclarecimentos a cerca da reforma eleitoral que tem validade para o processo político eleitoral de 2016. Confesso que também sou um curioso, tenho várias dúvidas assim como o Deputado Jesuíno Boabaid, que já nos confidenciou, e este é, um momento impar que nós temos, e eu agradeço grandemente ao Presidente do Instituto de Direito Eleitoral do Estado de Rondônia, assim como toda sua equipe. Dr. Juacy, também Juiz Eleitoral, advogado militante na área, Dr. Demetrio Justos, que está conosco, Dr. Manoel Veríssimo, Dra. Andréia que compõe essa Mesa, essa diletta Mesa a qual eu tenho muita satisfação em fazer parte nesse momento, Dr. Wellington, Dr. Devanildo, Dr. Tales, todas as pessoas.

Vejo a Polícia Civil, eu agradeço também, é sempre a solicitude e a gentileza de comparecer nesses eventos da Polícia Civil, essa roupagem de se aproximar das demandas coletivas e sociais. E já passo a palavra se me for autorizado pelo mestre de cerimônias, eu gostaria de passar a palavra já de imediato para o Doutor então, eu vou passar a palavra já de imediato para o Doutor nosso Presidente do Instituto de Direito Eleitoral de Rondônia, o IDERO, senhor Manoel Veríssimo Ferreira Neto. Dr. Manoel, um minutinho apenas para a leitura do seu currículo pelo cerimonial.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – É um breve currículo do Dr. Manoel Veríssimo Ferreira Neto. Ele é Advogado Membro da Comissão Especial Nacional da OAB de Cooperativismo de Crédito, Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – 2011-2012, Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado de Rondônia – FFE/RO. Pós-graduado em Direito e Processo Eleitoral pela FARO/Escola Judiciária Eleitoral do TRE/RO/2010. Presidente do Instituto de Direito Eleitoral de Rondônia – IDERO, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral IBRADE, Membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, 2010/

2012. Presidente da Caixa de Assistência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - CAARO, de 2013 a 2015. Coordenador da Região Norte das Caixas de Assistência dos Advogados – CONCAD, 2013/2016.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO – Boa tarde a todos. Inicialmente, antes de nós começarmos o nosso encontro, audiência, sobre as novas regras para as eleições de 2016, e fazer o cumprimento formal da Mesa, eu queria passar a palavra para o Dr. Juacy dos Santos Loura Junior, parece que ele vai ter compromisso agora e terá que se retirar.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Boa tarde a todos, quero cumprimentar a todos presente na pessoa do Deputado Léo Moraes, Deputado Jesuíno Boabaid, a todos os Advogados presentes, na pessoa do Dr. Anderson Alarcon, nosso ilustre palestrante desta tarde, e pedir licença a Vossas Excelências, a todos os senhores e senhoras que eu vou ao TRE fazer a Sessão de hoje, que começa às 16 horas e voltamos para... Eu sou o segundo palestrante, o Dr. Manoel Veríssimo, certamente, quando eu voltar ainda vai estar na fala dele. Eu peço licença, então, aos senhores. Muito obrigado.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO – Inicialmente gostaria de cumprimentar e agradecer ao Deputado proponente desta Audiência Pública, o Deputado Leonardo Barreto de Moraes, saudá-lo, Deputado. Vossa Excelência e o Deputado Jesuíno Boabaid estão de parabéns pela propositura de um evento democrático como é esse, um evento tão importante para levar não só ao Parlamento, não só aos pré-candidatos, mas a toda população as novas regras para as eleições municipais de 2016. Cumprimento o Dr. Alarcon, palestrante desta tarde, de Maringá, Paraná, que nos dá a honra de trazer temas tão afetos, tão palpitantes na tarde desta quinta-feira. Cumprimento a Juíza Eleitoral Dra. Andréa Nogueira; cumprimento o representante da OAB-RO, Dr. Jamison, cumprimento os colegas advogados presentes, na pessoa do ilustre Dr. Demétrio Laino Justo e cumprimento a população e demais autoridades na pessoa do Presidente do PSDC, Edgar do Boi. Deputado Leonardo, Deputado Jesuíno, muito tem se falado dessa minirreforma, Deputado Jesuíno, atribuindo tudo o que foi mudado à Lei 13.165/2015, mas na verdade a reforma eleitoral engloba também a Lei Ordinária 2.891/2013, já com ela algumas alterações, como proibição de cavalete, foram alteradas. E não teve vigência na eleição de 2014 em respeito ao princípio da anualidade, princípio constitucional da anualidade, mas terá agora aplicação nas eleições de 2016. Essa reforma, em tese, traz alterações diretas, tanto na Lei 9.504/1997, que é a Lei das Eleições, a 9.096/1995, que é a Lei dos Partidos Políticos, e no Código Eleitoral. Além delas ainda temos a Resolução 23.457, salvo engano, que é responsável pela propaganda. Essa Resolução é emitida todo ano até o dia 05 de março pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Corrida eleitoral. E por que eu fiz questão de colocar essa imagem? Porque, ao meu pensar, a mais significativa mudança que ocorreu quanto à propaganda foi a diminuição do tempo da propaganda, que coincide no momento em que a pessoa faz o seu registro, e agora mudou também, o prazo é até dia 15 de agosto, a partir daí está liberado a propaganda

em geral. E aqui ainda não estamos falando do horário eleitoral gratuito. Nós estamos falando da movimentação, o poder pedir voto, a distribuição de material publicitário, comício, enfim. Como que era antes a propaganda? Ela iniciava, tradicionalmente, dia 06 de julho, após o dia 5, que era a data de registro. Agora a propaganda está autorizada a partir do dia 16 de agosto. Como pontuei ali, houve uma diminuição, é uma corrida, 90 para 45 dias. E por que é que houve essa diminuição? Sob o pretexto de barateamento do processo eleitoral, se entendeu que a diminuição de campanha colocaria em pé de igualdade alguns candidatos, aqueles que já são detentores do poder, aqueles que vão se lançar pela primeira vez e aquelas pessoas que estão no meio de comunicação, como por exemplo, líderes religiosos, atores, enfim. E eu trago à reflexão dos senhores, das senhoras o que a gente chama de efeito cobra. O que é que é o efeito cobra? Conta a história que ainda sob o domínio do império britânico, o subcontinente indiano, Deputado, sofreu uma imensa infestação por cobras. Os administradores daquela região, como forma de trazer uma solução para aquilo, para aquela infestação começaram a bonificar cada indiano que trouxesse a cabeça de uma cobra por isso a imagem, você entrega a cobra e eu te dou em dinheiro. A solução de imediato foi um sucesso, houve uma diminuição expressiva do número de répteis. Com tudo, paulatinamente, o que aconteceu? O número voltou a aumentar e os índices voltaram ao que era antes dessa bonificação. Os bretões então, como são chamados os ingleses, saíram para saber o que estava acontecendo, o porquê do aumento novamente das víboras. E descobriu-se que da mesma forma que o Inglês tem o espírito empreendedor, o Indiano também tinha, e começou a criar cobras. Para que é que ele criava cobras? Para vender, já que o administrador está pagando eu vou fazer aqui a minha criação, quando atingir uma certa idade eu vendo. Quando os Ingleses descobriram ficaram revoltados, e como forma de retaliação cortaram essa bonificação, essa gratificação, Doutora Rosa.

Automaticamente essa é a Lei do Comércio, a gente já está falando do Direito do consumidor, se eu não tenho mais para quem vender o que é que eu faço com aquelas cobras? Eu solto, e foi o que aconteceu. Soltaram e o número dos répteis aumentou drasticamente. Esse é o efeito cobra, quando a solução do problema ela pode trazer, ela pode na verdade agravar a situação. O remédio é pior do que a doença. E por que nós dizemos isso? Tem algum Vereador aqui presente, hoje? Não, não é? É bom que se diga que há uma, que essa diminuição ela vai trazer reflexos impactantes principalmente para os Vereadores, a gente vai falar um pouco mais a frente sobre isso. E aí, eu peço licença dos senhores para fazer outra comparação...

O SR. LÉO MORAES (Presidente)- Doutor Manoel só pela ordem. Existem pré-candidatos.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO – Pré-candidatos. Então, colegas, vocês, não tenho boas notícias, ficarão sabendo. Mas vamos lá. Vamos fazer uma comparação com a propaganda de cigarro. E, eu vou pedir ao Doutor Demétrio que é um conhecedor de história. Há quanto tempo, Professor Demétrio está proibido a propaganda de cigarro? O

senhor sabe me dizer há quanto tempo? Quinze, dezoito anos. Antes disso era permitida a propaganda maciça. E eu pergunto tem algum fumante aqui? Opa, pelo menos um admitiu. Eu conheço cinco que aqui comigo, mas um admitiu, está bom. Há 20 anos estaríamos todos fumando, não seríamos reprimidos, socialmente, e a indústria do tabaco iria investir maciçamente na propaganda do seu produto. Tanto é que quem, se eu, ou, se nós formos aqui pontuar, me vem a mente, quais marcas de cigarro ficaram? Todo mundo aqui ouviu mesmo que não fume já ouviu falar em Marlboro. Quem lembra do Cowboy da Marlboro? Quem lembra do surfistas da Carlton? Hollywood? Free? Enfim. Qual que é a comparação, vamos trazer esse processo eleitoral? Essas marcas elas se solidificaram ao longo de mais de 30, 40 anos. Há vedação, mas elas não saíram daqui, e é o que acontece quando a gente diminui esse tempo de propaganda. Aquelas pessoas já conhecidas elas terão vantagens em detrimento daquele pré-candidato que nunca participou da vida política. Em que pese, por exemplo, ter um trabalho social importante, é como a gente diz: a propaganda é a alma do negócio. E eu preciso chegar aproximadamente 400 mil eleitores, Deputado Léo, na Capital? Uns 300 a 400 mil. Não é a população, 400 mil, não é? Desses 400 mil, 300 mil eleitores. Eu consigo, é mais fácil eu chegar em 90 ou chegar em 45 dias? E aqui eu faço outra comparação. A Indústria Ambev, a Ambev segundo o Ibope, gasta 48 milhões ano o que representa mais de 10% do seu faturamento com propaganda. Aqui já é o oposto, a propaganda maciça. E o que se tem notícias é que esse gasto ele não garante um número de vendas, mas ele garante que aquela marca permaneça fixada perante a população. Quem não conhece Skol? Kaiser? Mesmo que não beba, sabe, conhece essas marcas. E aqui trazendo novamente para o Direito Eleitoral, e sem demérito nenhum nós estamos no meio acadêmico. Quais as pessoas que vão ter vantagem com essa restrição? A crítica são aqueles que já são detentores de poder, um líder religioso, um líder comunitário, um ator, um cantor, essas pessoas estão na mídia com mais frequência do que eu Manoel, isso é óbvio, eu já saio então atrasado nessa corrida. Outra alteração importante foi quanto a propaganda em bens particulares, nós sabemos que em bens públicos ela já é proibida há muito tempo, agora a propaganda em bens particulares, a restrição, ela vem evoluindo. Quem lembra da época que era permitido outdoor? O que significa a tradução ao pé da letra 'janela para fora', era aquela propaganda eleitoral, a metragem Deus sabia qual era, tinha gente que pintava o telhado aí de casas, telhado de prédio, até hoje eu ando o interior e tem Ronaldo Aragão 5/5. Em 2009 já há uma mudança, a Lei 12.034 traz a vedação para 4 metros quadrados, o que perdurou até a promulgação da Lei 13.165. A metragem que era de 4 metros quadrados, inclusive pintura em muros, agora se restringiu a ½ (meio) metro quadrado, ou seja, 50x40, proibido pintura, somente cartazes e adesivos. Exceções, elas existem? Existe, uma delas é a propaganda em veículos. Conforme vocês estão visualizando aí no slide, no para-brisa traseiro do veículo, se for ultrapassada essa metragem e esse adesivo for à modalidade perfurado ele pode ser colocado, no restante do veículo ele vai ter que obedecer o ½ (meio) metro quadrado. Outra exceção é trazida pela Resolução 23.457/2015, no comitê principal de campanha do candidato poderá a peça publicitária ter até quatro metros quadrados. Um caso

interessante que aconteceu nas eleições de 2014 foi o lançamento da candidatura de um determinado candidato a governo e os senadores, suplentes, vice, deputados estaduais e federais em que num evento fechado, naquele momento de lançamento se produziu uma peça que ela tinha aproximadamente oito metros quadrados, ou seja, ainda que permitido 4 metros em 2014 ela ultrapassou quase que o dobro e na representação 740-49/2014 do Tribunal Regional Eleitoral a Corte entendeu que por ser o evento em local fechado, particular, em que as pessoas iam tomar conhecimento, não era aberto, para ter acesso aquela peça teria que adentrar a essa casa de show, não era proibido. Se vai valer, eu penso que sim, desde que obedecidas essas condições e que terminou o evento retirem a peça, é só para realmente aquela, vamos dizer, solenidade. Programa de rádio ou TV apresentado por pré-candidato. Antes da reforma aquele que fosse apresentador ou comentador de programa de rádio e TV se ele tivesse o nome aprovado nas convenções ele já não poderia participar mais do programa, o que aconteceu agora? Tudo reflexo dessa diminuição do tempo de campanha de 90 para 45 dias, o prazo para as convenções elas ocorrerão no ano de 2016 de 20 de julho a 05 de agosto. Veio a reforma e diz opá, pera lá, está muito em cima, esse cara vai ter muita exposição, vamos equilibrar isso? Trouxe para 30 de junho, ou seja, se você tem algum programa, comenta, é apresentador é bom ficar atento com essa data de 30 de junho. Eu trouxe uma observação quanto aos 25% do tempo de apoio e aqui a gente já está falando, estamos tratando do horário eleitoral gratuito onde acontecia do candidato a majoritária participar da propaganda do proporcional ou vice-versa, há tempo isso já não é permitido, o que poderia é durante a propaganda de um aparecer o folder, a foto do outro, ou o candidato invasor comentar a propaganda do candidato vamos dizer assim que teve a propaganda invadida, se isso acontecer, se eu candidato a Prefeito invento de declinar apoio à candidata Dra. Rosa, Dra. Rosa, eu vou poder falar da senhora apenas 25% do tempo que a senhora tem, conseguiram entender?

Debate. O que mudou em relação às regras do debate. Antes da Reforma era assegurada a participação dos candidatos que tivessem representação na Câmara dos Deputados sendo facultado aos demais, a Reforma vem e diz que: “não precisa apenas ter representação, agora tem o mínimo, nove Deputados na Câmara sendo facultado aos demais”.

E surgiu hoje uma dúvida até colocada pelo Dr. Alarcon, esses 09 é do partido? E quando coligado haverá soma?

Salvo engano O ARTIGO 6º da Lei 9.504, que é a Lei das Eleições ela diz que a coligação ela quando constituída ela se forma e tem a mesma legitimidade de que um Partido Político. Então, eu penso que será quando coligada a soma desses partidos.

Então, se o PSDC tem um, o PTB tem outro, coligaram, a gente vai somando até chegar esse número de 09.

Aqui eu trouxe uma charge, mas vou passar a respeito do debate. No debate tudo é muito bonito não é? É o primeiro debate dos candidatos que muitos prometem nada fazem e não serão eleitos. É o momento de se jogar pedra no vidro, é no momento de se fazer crítica e dizer que vai arrumar as agruras, vai colocar a casa em ordem em 30, 60 dias. Sabemos que muitas das vezes isso não acontece e por isso ali é o candidato que não vai ser eleito. Essa era a charge.

Comício. Comício tradicionalmente 08h00 (manhã) até às 24h00. Qual a exceção desse ano? No comício de encerramento ele pode ser prorrogado por mais duas horas, ou seja, ele vai até às 2h da manhã.

Eu trouxe comentário para fazer com vocês sobre, geralmente os pré-candidatos sabem bastante a respeito desse tema.

Trio elétrico. Qual a diferença? O que é um trio, um mini trio e um carro de som? Porque o trio elétrico ele só é permitido no dia do comício só e somente só. Então como é que eu vou soltar aquele dingo? A legislação autoriza o carro de som e o mini trio. E como é que eu sei que é um mini trio? O que é um mini trio e o que é um carro de som? Segundo a Justiça eleitoral o carro de som é aquele que tem potência de aparelhagem até 10.000 watts, de 10 a 20 é um mini trio e acima disso é o trio elétrico. Então, o candidato vai poder fazer a sua divulgação, tocar seu dingo pela cidade desde que respeitado aqueles 200 metros das sedes dos poderes, quartéis, hospitais, casas de saúde, enfim.

Só para a gente ilustrar, aconteceu isso aqui no Município chamado Primavera de Rondônia. Tem alguém de Primavera aqui? Alguém conhece Primavera de Rondônia? Na última eleição Primavera de Rondônia tinha 4.000 eleitores e aconteceram dois fatos muito curiosos. Primeiro foi quanto autorização para o comício perante autoridade policial. É preciso que a autoridade policial autorize? Não é preciso. Contudo, eu tenho que fazer uma comunicação com antecedência de 48 horas daquele evento.

Em Primavera de Rondônia não existe Delegacia de Polícia, nós temos um Delegado aqui na plateia. Eu acho que a regional é Pimenta Bueno. E um dos candidatos informou o evento na Regional de Pimenta Bueno com uma semana de antecedência, perdão, informou na Polícia Militar do Município com uma semana de antecedência. O que a coligação adversária fez? Foi para Regional em Pimenta Bueno faltando 72 horas antes informou a Regional de Pimenta Bueno e aí como é que vai acontecer o comício no mesmo local? Os dois informaram o mesmo local. O Juiz da 9ª Zona Eleitoral entendeu que autoridade competente no caso seria a Polícia Civil, vejam bem, o primeiro que pediu autorização na Polícia Militar com uma semana antes ficou sem fazer o seu comício por que o seu concorrente protocolou na regional Pimenta Bueno. Qual é a nossa dica para que se tiver alguém que será pré-candidato nos municípios em que não tenha e tiver regional, comunique os dois, faça a comunicação tanto no Posto da Polícia Militar quanto no Posto na Delegacia de Polícia. Não bastasse isso um dos comícios de campanha foi comunicado e não respeitou essa distância de duzentos metros, acho que ficava a pouco, dava uma distância de cento e oitenta metros da Prefeitura, o que quê o adversário fez? Representação, chegou o oficial de justiça e nós tivemos nos socorrer que não tem cartório eleitoral em Primavera, em Pimenta Bueno e o Juiz da 9ª zona entendeu aos nossos pedidos sob argumentação do que? Se eu tiro de perto da Câmara eu vou para perto da creche, se eu tiro de perto da creche eu vou para perto do quartel. Não existia no município um ambiente onde pudesse fazer o comício que não ficasse nas proximidades, ficasse dentro da distância permitida.

Então em face dessa peculiaridade foi permitido a realização do comício.

Caminhada, passeata, e carreata. Aqui não houve alteração o que eu gostaria de trazer aos senhores é o seguinte: que ela é permitida com o carro de som ou mini trio respeitado os 80 decibéis e a justiça eleitoral ela tem um aparelho para fazer essa medição.

É proibido o uso de microfone e como que é isso? O candidato vai com o seu carro de som conecta ao microfone e começa a falar transformando aquilo num ato como se fosse um comício, isso é proibido. O que pode é ele na frente ou em cima do mini trio, não sei se comporta, fazendo a entrega do material publicitário dele com seus apoiadores e conversando com a comunidade. Eu posso entregar dentro de uma escola? Alguém sabe me dizer se eu posso? E dentro da padaria do seu João posso? Exatamente. Essa questão foi enfrentada nas últimas eleições pelo TER-RO em que um dos candidatos a Governo ele literalmente produziu prova contra si mesmo, ele entregou dentro de uma farmácia tirou a foto e colocou aonde? No facebook, e o facebook ele é muito bom, você posta uma imagem agora e dentro de segundos uma pessoa lá em Vilhena ou no país todo, no mundo todo já está vendo. Mas no processo eleitoral é preciso ter alguns cuidados você está produzindo provas contra si mesmo, e a partir do momento que o candidato entrou naquela drogaria registrou e colocou no face, o seu adversário foi lá e representou na justiça eleitoral, por que há vedação, eu não posso fazer a entrega desse material no comercio e não podemos confundir aqui aquela feira livre municipal que acontece, por enquanto não há vedação quanto a distribuição nesses locais. Nome do vice, como são eleições municipais não vamos tratar de suplente, o vice. Antes da reforma eleitoral da 13.165 na propaganda do material publicitário seja ele no folder, no até então cavalete, no até então boneco, propaganda em TV, facebook, todo esse material publicitário eu não o nome do vice ele tinha que obedecer 10% do nome do titular, aumentou agora são 30% do nome do titular e o que acontece? Novamente usando o exemplo da internet que tudo está muito acessível, o seu adversário ele é seu fiscal e ele vai ficar de olho e ele vai medir o seu material, isso pode ocorrer no erro que aconteceu nas eleições de 2014 também um candidato a Governador que teve que produzir todo o material gráfico por que o nome do vice não respeitou os 10%, e a gente sabe que material gráfico ele é caro, para não ter que imprimir novamente é bom que na hora que você for acertar com o marqueteiro, falar com o pessoal da gráfica para que eles verifiquem isso. E eu trouxe só para a gente desconstruir o “Nego Cadete” e o “José Rola” onde foi respeitado já os 30% do nome.

Cavaletes e bonecos. Quem se lembra da campanha que foi maciçamente divulgada chamada “você já cavalete hoje”? Lembra Deputado? Você já chutou seu cavalete hoje? Facebook, blog, site, todo mundo, todo mundo não, perdão, algumas pessoas incentivando a destruição do material de campanha. E só para alertá-los, a destruição de material de campanha é crime. Mas, porque se deu aquilo? A gente também tem que entender a população. Era uma poluição, era cavalete caindo na via, causando acidente, fazendo com que a população não tivesse acesso a determinados locais e aí vem a 12.891 ainda no ano de 2013 e proíbe o cavalete e o boneco. Fiquei sabendo de caso aí no interior que a pessoa pegava o boneco do Expedito, o boneco da Jaqueline e levava para casa, botava

na mesa e tirava foto como se estivesse jantando. O pessoal aqui de Rondônia é bastante inventivo. Esse ano não vai poder ser feito mais esse tipo de material, o que será permitido é apenas aquela mesa onde um apoiador ficará fazendo a distribuição de material publicitário do candidato e as bandeiras. A legislação, ela diz que a bandeira e a mesa é permitida desde que se respeite a mobilidade, a mobilidade, a justiça eleitoral entende como, quando você coloca às 06:00 horas da manhã e retira às 22 horas. Era frequente a gente ver aquela equipe colocando cavalete de manhã retirando a noite. É justamente para garantir a mobilidade da população, do pedestre.

Agora sim, período do horário eleitoral gratuito. Da mesma forma que o tempo de campanha diminuiu de 90 para 45 dias, aqui nós temos uma diminuição de 45 dias para 35 do horário eleitoral gratuito. Ele vai acontecer a partir do dia 26 do 08. E aqui senhores pré-candidatos, a vereador e também a prefeito; está uma triste a meu ver inovação, não existe mais propaganda em bloco para vereador. Antes da reforma, era uma hora e 40 minutos diários que era distribuído 50% para o prefeito e 50% para o vereador. Agora, são 20 minutos diários e somente para prefeito, o candidato a prefeito. Estão entendendo aí o efeito cobra.

Propagandas em inserção, antes da reforma eram 30 minutos diários que poderiam ser feitos inserções de 15, 30 e 60 entre as 8 e as 24 horas. Aí Dr. Tales, vem a reforma e aumenta para justificar a perda da propaganda em bloco aos vereadores, aumenta insere o vereador na propaganda em inserção, porque o vereador não participava das inserções, agora ele participa. 40% do tempo dos 70 minutos diários é destinado ao candidato a vereador.

Distribuição do horário eleitoral gratuito é outra inovação, é outra modificação. Antes da reforma, até a eleição de 2014 como que era distribuído esse horário eleitoral gratuito? Um terço de forma igualitária a todos os partidos, e coligações e dois terço divididos proporcionalmente a representatividade dos partidos na Câmara de Deputados. Além da mudança do percentual que agora passou 10% de forma igualitária e 90% dividido proporcionalmente aos números de representantes na Câmara, esse tempo, ele só será somado no caso de eleições majoritárias, o resultado dessa soma será somente a dos seis maiores partidos. Então, Edgar, majoritária, a gente sabe infelizmente que às vezes se coliga, isso não acontece aqui em Rondônia, mas acontece em outros Estados, se coliga para ter horário de TV, na propaganda do majoritário só vai somar os seis primeiros.

Propaganda eleitoral antecipada. Nós sabíamos que e aconteceu diversas vezes, aquele pré-candidato ia num evento, fazia um pronunciamento e o quê que aconteceu? Choveu na última eleição, inclusive não só do adversário, do Ministério Público, representação por propaganda extemporânea, propaganda antecipada. A alteração na Lei 9.504, diz que: não configura propaganda eleitoral antecipada desde que não envolva um pedido explícito de voto, ou seja, eu posso participar de um debate? Tranquilamente, isso eu estou falando antes do período eleitoral que começa dia 16 de agosto, antes do dia 16 de agosto, eu queria participar de um programa de rádio, eu fui convidado pelo apresentador, eu posso ir? Eu posso falar que eu sou pré-candidato? Pode falar, posso dizer o que eu acho o que tem que ser mudado e porque eu poderia ser um

dos candidatos? Tranquilamente, o que eu não posso é chegar lá dizer que sou pré-candidato, dizer o que está errado e falar ao final, eu preciso do seu voto, eu quero que você vote em mim, é um pedido explícito.

Por fim, internet. Ali está escrito liberado as redes sociais respeitadas à legislação, o que significa isso? Facebook, Orkut, twitter que eu não sei o que é, instagram que eu não sei o que é, outros estão liberados, quais são as restrições? Exemplo algumas, no caso do blog do candidato, a propaganda só pode ser feita no site de pessoa física, não pode pessoa jurídica e não pode ser mediante remuneração. Esse blog do candidato ou do partido, ele tem que está cadastrado num provedor brasileiro, eu não posso fazer a propaganda no site, por exemplo, da Assembleia, usar o web site da ALE para fazer a propaganda de um determinado candidato a Vereador a Prefeito, Deputado enfim.

Quanto as mensagens eletrônicas fora SMM, whatsapp, ainda entra o email, é permitido o envio, primeiro é de qualquer jeito? E de qualquer forma? Não, aquele que enviar o sistema operacional que ele usar tem que ser capaz de que aquele que receba possa se descadastrar num prazo de até quarenta e oito horas sob pena de multa de cem reais por mensagem, putz que bacana então, o whatsapp hoje é gratuito sabe o que eu vou fazer? Eu vou lá à associação comercial e vou ver se eles me vendem um cadastro que aí eu solto para. Isso é proibido, a comercialização desse cadastro ela é proibida e a multa é pesada até trinta mil reais.

Bom Deputado Léo, Deputado Jesuíno, antes de abrir as perguntas, eu queria agradecer aos senhores a todos aqui presentes que tiveram a paciência de me ouvir e devolvo a palavra ao Deputado, e estou não sei como será o formato, mas franqueio para perguntas Deputado.

O SR. LEÓ MORAES (Presidente) – Na verdade era só para agradecer e informar aos nossos colegas por ser uma Audiência Pública, a palavra será aberto aos curiosos e também aos colegas que tenham dúvidas, mas vamos aguardar a próxima palestra a ser proferida pelo Dr. Alarcon, e ao final nós podemos tirar as dúvidas para organizar melhor o evento pode ser? Então, nós agradecemos ao Dr. Manoel Veríssimo. Muito importante essa questão dos pré-candidatos que o Dr. Manoel Veríssimo abordou no que diz respeito às possibilidades, eu vejo aqui e gostaria de mencionar pretensos candidatos e não há problemas algum de falar isso Tiagão nove que está aqui conosco, o Devanildo, quem sabe, Rogério Lima, nosso campeão paraolímpico o nosso para atleta Jairo Guedes, também conosco, Douglas Socorro, Luiz Carrate, Edgar do Boi, pré-candidato a Prefeito do Município de Porto Velho, nós temos tantos outros colegas que participam nesse metiê político, político eleitoral e é importante que tomem conhecimento, então, foi extremamente esclarecedor e você nos elucidou muito, e agradecemos a participação que foi de grande valia para esta Casa de Leis. Vamos passar a palavra agora para o Dr. Anderson Oliveira Alarcon, nosso Advogado, por gentileza faça a apresentação do mesmo.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Anderson Oliveira Alarcon, Advogado, pós-graduado em Direito Público, especialista em Direito Eleitoral pela Universidad Nacional Autónoma de México. Professor de Direito Público,

Constitucional Eleitoral e Partidário. Colaborador da UVB – União de Vereadores do Brasil ACAMPAR – Associação de Câmaras de Vereadores, Gestores Públicos do Paraná, União de Vereadores do Estado de Santa Catarina - UVESC. Foi analista judiciário federal da Justiça Eleitoral, Conciliador judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, Assessor Jurídico e Chefe da Divisão de Justiça, Departamento de Justiça - DEJUS, do Ministério da Justiça em Brasília – DF, convidado para exercer a coordenação de direitos humanos e da comunicação social na EBC-SECOM da Presidência da República. Membro fundador da Escola Eleitoral Brasileira, consultor de diversas Câmaras e municípios. Palestrante, autor de livros, ensaios e artigos.

O SR. ANDERSON OLIVEIRA ALARCON – Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Léo Moraes, mui digno proponente desta Audiência Pública, pessoa na qual peço licença aos ilustres e queridas membras e membros aqui desta distinta Mesa, para cumprimentar a todos na pessoa do nosso querido proponente. Excelentíssimo auditório, plenário, plateia, meu muito boa-tarde a todos e a todas, a quem os cumprimento na pessoa do Dr. Jesus Clezer, mui digno advogado eleitoralista deste Estado. Excelentíssimo Dr. Juacy de Loura Júnior, a quem acaba de nos brindar com sua presença, a quem estendo os cumprimentos a todos os valorosos servidores desta Casa que garantem a operacionalização e também a realização tranquila e ordeira desta Audiência Pública.

Quero agradecer efusivamente o convite a mim realizado e merecido, por óbvio, porque por certo não estou gabaritado, tampouco possuidor dos conhecimentos necessários que me autorizariam a ser convidado para falar aqui nesta linda tarde, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Quero justificar o uso desta tribuna, Deputado, que para mim, pela segunda vez estando aqui no Estado, é uma honra poder utilizar desta tribuna, desta Casa que é a casa do cidadão, a casa da democracia, e a casa do debate por excelência. Como Consultor Jurídico Geral da União dos Vereadores do Brasil, sou um defensor intransigente do Poder Legislativo e não é sem razão, não é à toa que o Poder Legislativo está descrito em primeiro lugar ali na Constituição Federal, em que pese à adoção e a opção do constituinte pelo sistema tripartite de poderes, Executivo, Judiciário e Legislativo, não é sem razão, é porque nenhum outro Poder existiria ou poderia funcionar se não fosse pelo Poder Legislativo que, fazendo jus ao nome, legisla nessa situação.

Feitos os agradecimentos, gostaria de dizer aos senhores e convidá-los a encarar a eleição municipal, neste caso, no ano de 2016, como uma viagem, uma estrada, um caminho, um planejamento, algo que se deseja fazer com começo, meio e fim. Você, quando deseja viajar de férias, por exemplo, se planeja, leva o seu carro para a revisão, você encaminha o seu veículo para fazer as trocas necessárias, para que você consiga alguma segurança para iniciar a sua viagem, pretendendo dela regressar com a mesma tranquilidade e segurança que a iniciou. Muito bem, a eleição, da mesma forma, é um caminho, é um projeto, é um planejamento, é uma viagem. E se nós pensarmos que a eleição, nessas circunstâncias, é uma estrada, como tal nós necessitaremos passar por algumas placas. Não teremos como delas fugir, ou seja, para aqueles que desejam participar do

pleito eleitoral, necessitarão passar por algumas fases, aqui destacadas. Você vai precisar se preocupar com os procedimentos anteriores à convenção, nós falaremos já. Não se preocupe, o Deputado Léo me disse que eu teria três horas para falar, fiquem tranquilos, falei apenas 02 horas e 55 minutos, mesmo assim não teremos tempo para falar detalhadamente de cada fase. Tentarei aqui, incentivá-los e alertá-los sobre algumas possíveis armadilhas para que os senhores não venham nelas cair e tentaremos dar, aqui, alguma noção daquilo que, sob o nosso ponto de vista, Dra. Andréa, nos parece mais urgente, se não menos importante. Passados os procedimentos anteriores à Convenção, o senhor e a senhora chegará à convenção, às coligações, ao registro de candidatos, vencerá as impugnações e os recursos que fará ou que farão contra a sua candidatura, deverá constituir os seus comitês financeiros, pensará e realizará a sua propaganda eleitoral, aqui já muito bem disciplinada e detalhada pelo Doutor Manoel Veríssimo. No meio dessa estrada ou no início da viagem deverá parar no posto do abastecimento para arrecadar recursos, afinal de contas você precisará de dinheiro para a sua campanha. Será fiscalizado e, também poderá e deverá fiscalizar os seus concorrentes adversários. Passará pela placa do horário eleitoral, deverá tomar cuidado com o posto das condutas vedadas, se você é hoje um detentor de mandato deverá observar esses cuidados. Ao mesmo tempo em que não seja, ou sendo, deverá fiscalizar aqueles que sendo detentores de mandatos desejem concorrer à eleição nova, ou mesmo, uma nova eleição. Fará, portanto, a sua campanha, contará com o apoio dos colaboradores militantes, cabos eleitorais, deverá tomar cuidado com a questão da compra de votos. Eu sei deputado, já me disseram que aqui em Rondônia esse problema da compra de votos não acontece, mas em tese, digamos que acontecesse é bom que você fique vigilante. E cuidará, deverá cuidar das pesquisas eleitorais até chegar finalmente ao dia da eleição. Se você sobreviveu a todo esse percurso, não escorregou em nenhuma casca de banana, não caiu em nenhuma pegadinha, ou armadilha. Não teve nenhuma parada ou pane em algum buraco dessa estrada, você chegará, talvez vivo, um pouco ralado no dia da eleição. Passado dia da eleição, senhoras e senhores, está acabado, certo? Errado. Teremos ainda o dia da prestação de contas, chegaremos aquela cerimônia bonita em que o juiz eleitoral, no caso das eleições municipais, entregará os diplomas a cada um dos senhores e das senhoras, até chegarmos, então, finalmente a tão sonhada posse. Muito bem. Esse é aqui um pequeno resumo desta viagem que os senhores e as senhoras estão prestes a começar. E antes de começar esta viagem, gostaria de convidá-lo a refletir comigo sobre algumas dicas preciosas que lhes daremos doravante. A primeira delas que você precisa começar a se preocupar desde já, e agora, Doutor Manoel Veríssimo é a pesquisa necessária sobre a situação da filiação partidária e a situação do seu, a sua situação eleitoral. Sugiro a você que ao sair desta Audiência Pública, Deputado Léo Moraes, procure já o cartório eleitoral. Se bem que pelo horário acho que o melhor a fazer depois da Audiência Pública é pagar uma janta para o palestrante. Mas amanhã, obviamente, sugiro Deputado, que Vossa Excelência vá ao cartório eleitoral peça ao cartório uma certidão de quitação eleitoral, para não correr o risco de chegar no dia da eleição e ser surpreendido com uma eventual

informação de que há ali alguma pendência que não lhe deixa quite com a Justiça Eleitoral. Se isso acontecer contigo muito provavelmente a sua candidatura não será registrada, porque um dos requisitos para realizar o registro da candidatura baseia-se basicamente na necessidade de possuir a certidão de quitação eleitoral. Se você tiver algum problema, se provavelmente em algum momento da sua vida deixou de votar, esqueceu-se de justificar, a má notícia é que você deverá pagar uma multa milionária para regularizar a sua situação, algo em torno de R\$3,51. Paga essa multa, pronto, a sua situação estará tranquila. Então não deixe para ver isso depois que pedir o registro da candidatura regularizar isso, amigo e amiga antes. A segunda precaução que você deve tomar, e que aqui lhe sugerimos, é que averigue a situação da sua filiação partidária. Eu sei que aqui no Estado de Rondônia isso não acontece, mas em outros lugares o que tem de confusão. Às vezes o sujeito está com o registro de filiação no PMDB e ao mesmo tempo no PT, por exemplo. Cruzados os dados você será classificado como um possuidor de dupla filiação partidária e corre o sério risco de ter ambas as filiações canceladas, e sem filiação você não pode ser candidato, portanto se a sua situação for essa você ainda terá tempo de regularizá-la, corrija-la. Você cuidou agora da sua questão do seu caso, agora você também precisa começar a se preocupar com a situação do seu partido. Senhoras e Senhores, ao longo da minha trajetória profissional por este país afora cansei, Dr. Juacy sabe disso, de atuar em cassações de chapas muitas vezes inteiras apenas e tão somente porque o partido não tinha registro válido naquele momento. Eu sei Deputado Léo, aqui no Estado de Rondônia não existem comissões partidárias provisórias, já me disseram que aqui tudo é diretório, o que me deixou absolutamente contente, todavia fossem comissões partidárias provisórias você precisa estar atento ao prazo de validade da comissão, do contrário os especialistas em direito eleitoral com olhar treinado para achar falhas aparentemente pequenas, ao receber um eventual pedido de registro de candidatura acompanhado de um mostro chamado DRAP, que só significa Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários, pode perceber as vezes que o registro, a validade, o prazo de validade e vigência daquela comissão provisória muitas vezes está vencido e não foi renovado. Ora, se eu tenho uma comissão provisória com prazo de validade vencido, logo eu não tenho comissão partidária válida, vigente, eficaz no município. Se eu não tenho comissão provisória válida, vigente e eficaz no município, Dra. Andréa, logo eu não tenho filiados partidários, está filiado em quê se esse 'em que' não existe mais. Muito bem, passem os senhores, já cassei chapas inteiras de candidatos, prefeito, vice, vereador apenas e tão somente porque o diretor, o dirigente partidário se esqueceu de renovar, comunicar a renovação desta situação ao Tribunal Regional Eleitoral, que até então, senhoras e senhores, não interferia, o Tribunal recebe a informação apenas e tão somente registra. Agora a situação parece que já está mudando, falaremos disso um pouquinho na sequência.

Uma segunda dica a você é que verifique e tome cuidado com o seu prazo de desincompatibilização e afastamento, você sabe que ser servidor público deve se desincompatibilizar em alguns casos, pedir exoneração, sair do serviço, é muito comum, por exemplo, em cargos comissionados, pelo menos 6 meses antes das eleições, e se você é um servidor público concursado

regra geral, regra geral, há exceções, por isso você precisa se cuidar porque se você estiver numa das exceções, por exemplo, for alguém que trabalha com fiscalização de tributos ou é ordenador de despesas, mesmo sendo servidor efetivo, o seu prazo será diferenciado, em alguns casos 4 meses, em alguns outros casos 6 meses. Mas falemos da regra geral, até porque se fossemos falar de todos os casos de incompatibilização certamente ficaríamos aqui até amanhã e não esgotaríamos. Regra geral 3 meses antes do pleito, antes da eleição. Há uma pequena confusão agora trazida com a reforma eleitoral que o Dr. Juacy certamente na sua fala nos esclarecerá, aliás, senhores, falando em reforma eleitoral é preciso fazer uma crítica que talvez esta reforma muito mais deformou do que reformou, até porque a palavra reforma está ligada a conotação semântica de que você mudará alguma coisa para que ela fique melhor, então não me parece nem justa atribuir esta conotação reforma a isso que foi feito porque me parece que muito mais deformou do que reformou, sobre esse assunto especificamente o Dr. Juacy irá falar aqui com toda a propriedade. A outra dica que eu gostaria de compartilhar com os senhores e com as senhoras diz respeito a realização da convenção. Nós estamos no dia de hoje mergulhados em uma dúvida e um já estão dizendo pseudo, mas não é pseudo, problema. Não sei se os senhores e as senhoras ouviram falar que a partir deste ano ao que tudo indica ou indicava comissão provisória não mais poderia lançar candidatos, quem aqui já ouviu falar nisso por esses dias? Sim ou não? Muita gente. Essa informação é fruto de uma redação um pouco truncada da Resolução 23.465 do TSE que diz basicamente o seguinte: que comissão provisória tem prazo máximo de validade de 120 dias e que só pode ser prorrogada com a exclusiva finalidade de se reunir para formar o seu diretório. Bom, aí começaram as dúvidas e as confusões, porque vejam, se a Comissão não pode mais se reunir para lançar candidatos ou deliberar sobre escolha de candidato e registro de candidatura nas convenções com vista às eleições 2016 e nessa circunstância só pode reunir-se para deliberar sobre a Constituição do Diretório, logo, me parece que estaria eu criando um entrave muito sério a própria viabilidade da campanha nos lugares em que só tem Comissão Provisória. Ora, veja, como é que eu vou fazer do dia para a noite um Diretório? Nós sabemos que cada estatuto dispõe de maneira apropriada e própria peculiar sobre os requisitos para a formação e constituição de um diretório. Tem partido que diz: para constituir Diretório precisa de no mínimo "x" filiados, tantos mandatários, no mínimo isso, no mínimo aquilo. E o partido que não, segundo as suas próprias regras não atingir estes requisitos estará então alijado das eleições? Não poderá lançar candidatos? Isso é muito grave. Tentando dar uma colaboração neste cenário, escrevemos um artigo doutrinário sobre isso, na semana passada, foi publicado ontem, antes de ontem, segunda, enfim, no CONJUR um Portal Jurídico de Notícias, um Portal de Notícias Jurídicas, esse artigo acabou gerando certa reação até positiva no Tribunal Superior Eleitoral que já veio a público dizer: Não. Calma. Não é bem assim, não foi isso que a Resolução quis dizer, o espírito da Resolução não é bem esse, e aí brincava o Dr. Demétrio no caminho de Cacoal para cá hoje o seguinte, dizia: "mas Dr. Alarcon, se o espírito da Resolução não foi esse, talvez a alma ou a pessoa que tenha recebido esse espírito e psicografado a redação desta norma, não tenha

psicografado direito então, porque apesar de o espírito ser um a redação não está clara".

Pensando em ajudar o País a resolver esta bagunça ou esta dúvida melhor assim, nesta data, na data de hoje protocolamos uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral para que o Tribunal Superior Eleitoral responda afinal de contas, Partido que tem Comissão Provisória pode lançar candidatos nas Eleições de 2016? Essa é a pergunta que foi feita hoje por uma petição humildemente de nossa autoria protocolada no Tribunal Superior Eleitoral e espero nos próximos dias poder dar uma resposta positiva aos senhores a esse respeito. Certamente o IDERO, Deputado Léo Moraes, em parceria com a Assembleia Legislativa fará chegar esta resposta a cada um dos senhores, mas este é um cenário um tanto nebuloso, assim como nebuloso é outra possível e suposta armadilha, uma casca de banana que está aqui nestas placas, nesta estrada e nesse caminho.

A Legislação foi alterada ano passado para o fim de constar a possibilidade de que agora basta que você tenha pelo menos, ou seja, no mínimo seis meses de filiação partidária para poder pleitear o seu pedido de registro de candidatura. Até aqui você acompanhou o meu raciocínio sim ou não?

Dizendo de uma forma mais simples, quem agora estiver filiado seis meses antes da eleição pelo teor da Lei estará autorizado a registrar, ou pedir o seu registro de candidatura. Acontece senhores e senhoras, que a Legislação mudou de um lado, mas não mudou de outro. Dra. Andréa, é aquilo que nós chamamos de conflito aparente de normas ou de antinomia, ou como já nos ensinou Robert Alexy é uma colisão aparente de princípio de direitos fundamentais. Porque uma colisão? Porque veja, se com uma mão Deputado eu autorizo você a ter agora apenas seis meses de filiação para ser candidato com a outra mão eu ainda continuei deixando na, a cargo, no Poder do Partido para dizer que o Partido querendo pode estabelecer um prazo superior. Os senhores e as senhoras sabiam ou deveriam saber que os prazos estabelecidos pela legislação são os prazos mínimos, os partidos querendo podem estabelecer prazos maiores para que aquele filiado saia candidato pelo seu partido. Dizendo de outro modo, ficamos numa suposta saia justas e nós alertamos isso ano passado, nós dissemos: partidos políticos do Brasil, adêquam seus estatutos agora à nova regra da Lei, porque antes a regra legal dizia 12 meses, talvez, por isso os Estatutos Partidários também diziam 12 meses, pessoalmente não conheço nenhum que diga que é mais, só que agora a lei diminuiu dizendo que são seis meses, mas o Estatuto não foi mudado, você percebe? Então eu tenho uma Lei que diz: que o prazo mínimo é seis meses, mas tem uma Lei do Estatuto Partidário que diz que em muitos casos são 12 meses. Veja que situação. E aí corro o sério risco de me aproveitar da janela, mudar de partido, está bem, está ok, não perderei o meu mandato atual, isso sim, está assegurado e talvez seja essa a maior confusão feita pela Reforma Eleitoral, porque tratou coisas distintas como se iguais fosse, veja que a Legislação Eleitoral criou a janela para possibilitar que você mude de partido sem perder o seu mandato, mudar de partido sem perder o seu mandato é uma coisa, aproveitando-se da janela tudo bem, o seu mandato atual está assegurado, agora, estar filiado por apenas seis meses aproveitando-se da janela para cumprir o requisito do

registro da candidatura para um próximo mandato é outra coisa. Vou explicar: se você se utiliza da janela e muda de partido ok, o seu mandato atual está preservado, quando você for registrar a sua candidatura até o dia de hoje não está esclarecido se os seus adversários poderão impugnar a sua candidatura dizendo: olha, a Lei diz que o prazo mínimo é seis meses, mas o Estatuto diz que é 12, portanto, ele não cumpriu o requisito, deve ser cassado. Imaginem os senhores e as senhoras a confusão que isso pode gerar na eleição. Tentando de novo ajudá-los a sair desta sinuca de bico, essa semana mais tardar semana que vem, hoje já é quinta-feira é isso? Então, provavelmente semana que vem protocolaremos no TSE, Dr. Manoel uma nova consulta, pedindo ao TSE que diga: afinal TSE, e, quem tiver prazo de seis meses está bem, está legal, não vai poder ser processado, ou vai? Como é que nós vamos resolver essa história? Porque criaram uma insegurança, permitiram você mudar, ficar num partido no prazo mínimo de seis meses, permanecer com o seu mandato, mas correr o risco de ter a sua candidatura impugnada porque não tem os 12 meses que o seu Estatuto exige é um problema, precisamos resolver isso. Você entende o problema? Sim ou não? É esse rolo mesmo. Você entende agora Deputado porque chamamos e apelidamos esta situação de "deforma".

E o prazo de 10% o tal do pedágio quem aqui já ouviu falar? Quem já ouviu falar no pedágio de 10%? Quem não ouviu falar? Eu não tinha ouvido até então, quem não ouviu falar do pedágio de 10%? E quem nem ouviu falar e quem ouviu falar e quem não fez é nada! Eu estou brincando.

O que é o pedágio de 10%? Vou explicar a vocês. Vamos vê se eu consigo me entender com isso aqui. Eu sei que aqui em Porto Velho, aqui no Estado de Rondônia ninguém tem a dificuldade de entender porque que às vezes um candidato recebeu, por exemplo, 500 votos e não foi eleito, e outro que recebeu 150 foi eleito. Na maioria do eleitorado brasileiro ninguém entende, as pessoas falam: mas eu não entendo, você recebeu 500 votos o outro 150, você não entrou, o outro entrou? Já aconteceu isso aqui? Porque isso? Vamos entender. O cálculo para essa situação não mudou permanece o mesmo. Veja que para fazer a divisão das vagas e num exemplo aqui bastante simples, pensando aqui numa realidade de município pequeno eu preciso achar o quociente eleitoral certo? Já ouviu falar nessa palavra quociente eleitoral? É quociente ou coeficiente Deputado Léo? É quociente ou coeficiente?

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Depende para quê.

O SR. ANDERSON OLIVEIRA ALARCON – É uma boa resposta, depende para quê, é verdade.

É quociente. Mas você sabe por quê? Porque o quociente é um fator de divisão a matemática explica isso facilmente e o coeficiente é um fator de multiplicação, como nós dividimos os votos válidos pelo número de vagas é um fator de divisão, então amigo seja consciente e fale quociente, está bem? Nós precisamos achar o quociente eleitoral, que é nada mais do que a soma de votos válidos, são aqueles atribuídos a um candidato a uma legenda descontados, não contam para nada, os brancos e os nulos e vou dividir pelo número de vagas. Então, somando aqui, partido A – 1.900 votos, Partido B, Partido C, Coligação, não contam os votos em branco, não contam os

votos nulos e eu tenho nesse exemplo aqui de um município pequeno 9 vagas a preencher. Então, veja aqui, somado os votos válidos, tenho 6.050 votos válidos, dividindo pelo número de vagas a preencher 09 chegarei ao meu quociente eleitoral, olha 672, ok. O quê que eu já posso concluir a partir desse primeiro quadro? Ganha uma consulta grátis como Dr. Demétrio quem acertar, quem se arrisca? Brincadeiras a partes veja Deputado aqui, o partido C está fora, porque que ele está fora? Porque não alcançou o quociente eleitoral. Daí a importância quando celebrar as suas listas de candidatos, coligações; colocar pessoas que te ajudem com o voto, porque às vezes o cidadão foi muito bem votado, teve ali dois ou três que não teve voto nenhum e acabou ficando de fora. Lá na minha cidade onde eu durmo algumas noites por mês, isso aconteceu na eleição passada, o vereador historicamente mais votado da cidade não teve companheiros para ajudar, ficou de fora, recebeu seis mil e poucos votos, por 40 votos não atingiu o quociente eleitoral, ficou de fora. Então, o partido C já está descartado da disputa. Agora, preciso achar o quociente partidário, que é aquele que vai determinar quantas vagas cada partido ou coligações terá direito. Então, veja, vou pegar os votos válidos a que o partido A, dividir pelo quociente eleitoral e chegarei a um cálculo, desprezo a fração, nesse caso o dois. O partido B aqui passou na raspa, olha que interessante; porque deu 2,008, se tivesse dado 1,99 ele ia ganhar só uma vaga de saída e depois ia ter que disputar as sobras. Mas, nesse caso aqui ainda garantiu duas. A coligação fazendo a mesma conta garantiu três. Não vou fazer com você o cálculo das sobras queria chegar até aqui para dizer o seguinte: até aqui nada mudou. Assim era feito anteriormente, assim continua sendo. O que mudou senhoras e senhores, é o tal do 10%, o que é o 10%? Ou o que são os 10%? É a obrigação que se impõe ao candidato receber pelo menos mais do que 10% do quociente eleitoral. Então, vamos aqui fazer um exemplo, digamos, eu sei que o Deputado Léo Moraes é bom de voto. Então, digamos que ele fosse aqui o candidato da coligação D. A coligação D recebeu 2.250 votos; digamos que o Deputado Léo Moraes, sozinho tenha recebido 2.200 votos, só ele, os outros 50 votos foram feitos pelo segundo e terceiro colocados; um recebeu 30 votos, o outro recebeu 20 votos. Neste caso pela legislação até o ano passado, os três cidadãos que eu acabo de citar estariam eleitos, o Deputado Léo que recebeu 2.200 votos, nesse exemplo; o Joãozinho que é o seu segundo colocado que recebeu 30 votos e o Pedrinho que recebeu 20 votos, estariam eleitos, iriam na garupa do Deputado, o chamado efeito Tiririca, que inclusive eu nem gosto de falar porque eu acho que não é justo atribuir a um bom, eu ia falar palhaço, mas eu acho que não pega bem. Não é justo atribuir esse efeito a ele pelo seguinte; porque esse efeito já começou muitos antes, com o Enéas. Então, justiça seja feita, o efeito é Enéas, não é efeito Tiririca. Muito bem, então nessa situação, os três candidatos Deputado, iriam à sua garupa e estariam eleitos, vejam os senhores e as senhoras a mudança. Agora, só será eleito e terá direito a vaga aquele que fizer nominalmente no mínimo mais do que 10% do quociente eleitoral. Então, voltando para o exemplo, olha, 10% de 672 dar quanto? 67,2, mais que 10% é quanto? 68. Veja que esses dois amigos, o Joãozinho e o Pedrinho que são os respectivamente o segundo e terceiro mais votados na coligação do Deputado Léo, não poderão assumir a vaga, por quê? Porque nominalmente um

fez 30 votos e o outro fez 20 votos e 30 e 20 é menor do que 68, entendeu? Certo? E aí como ficaria o cálculo das sobras, nós temos cálculos de sobra para fazer, esses 10% estavam sendo exigidos para as sobras. Semana passada o STF suspendeu a validade eficaz por enquanto se nada mudar para o cálculo das sobras aí sim essa exigência de 10% se nada não mudar, não incidirá, não necessitará fazer, até aqui você me entendeu bem? Sim ou não? Bem eu já falei mais ou aproximadamente trinta e cinco minutos, não quero ser ainda mais cansativo. Gostaria apenas Deputado de dizer que apesar da minha alegria de aqui estar, no fundo é verdadeiramente lamentável que nós tenhamos que nos reunir numa tarde como hoje para discutir essas novas regras. É lamentável que a cada eleição o processo eleitoral sofra mudanças drásticas o que gera insegurança para os operadores do direito, que gera insegura para os candidatos, o que gera insegurança para todos aqueles que trabalham com eleição. Melhor seria se dedicássemos essa tarde nesta Casa de Leis, para debater projetos para o bem do Estado de Rondônia, dos municípios desse belo alvissareiro e pujante Estado, para debater projetos que fortalecessem e ajudassem o país, nós ainda patinamos, temos ainda a velha e ininteligível mania de a cada eleição mudar as regras e com todo respeito aos senhores vereadores as mudanças substanciais sempre acontecem nos municípios, são testadas nos municípios aquilo que deu certo se repete depois, aquilo que deu errado é corrigido depois. É preciso repensar o sistema político partidário, o sistema democrático brasileiro. Todos os dias Deputado, eu atendo no meu escritório vereadores, ex-gestores, Deputados, muitas vezes perseguidos, demonizados, tratados como a pior espécie, como se a pior espécie humana fosse, perseguido às vezes por causa de uma bobagem, uma filigrana, uma passagem aérea, duzentos reais, trezentos reais por conta do sistema punitivo, persecutório equivocados que temos. Permita-me Deputado, citar apenas um caso real, concreto. Estou eu agora defendendo um legislador que foi denunciado por um desafeto legislador colega de Casa seu, eu sei, eu sei que aqui em Rondônia, isso não acontece. Mas lá nesse caso, um colega de categoria querendo fazer graça, denunciou seu outro colega dizendo que uma viagem que ele teria feito a Brasília, a passagens estava muito cara, que denúncia absurda. A passagem foi comprada diretamente na companhia aérea paga para ela no preço do dia, afinal o Brasil é o país que ainda protege o seu mercado de aviação interna, e não libera os preços de passagens, fosse o contrário, teríamos passagens mais baratas, de toda a sorte, a passagem do dia foi aquela. Em nenhum momento se questionou se ele viajou, em nenhum momento se questionou se ele cumpriu a finalidade para o qual se propusera, nada, ao contrário tudo isso foi demonstrado, mas o cidadão querendo fazer barulho disse, esta passagem está muito cara, como fizesse incutir no Tribunal de Contas, no Ministério Público e na sociedade, que aquele cidadão estaria roubando ou superfaturando. O estrago político foi feito, a mídia noticiou, pasmem o Tribunal de Contas, recebeu, ah! Estamos falando de uma denúncia de mil reais, a analista do Tribunal de Contas, Dr. Juacy, que fez a análise da denúncia, ganha trinta mil reais por mês, ficou noventa dias para fazer a análise, fez uma análise de cinquenta e cinco páginas, foi para o Ministério Público de Contas que ganha mais até do que isso e demorou o tempo

maior e fez um parecer. Resumo da história, o Ministério Público, foi movimentado, o Judiciário, foi movimentado, o Tribunal de Contas foi movimentado, advogados caros como o Dr. Juacy, foram contratados, para chegar ao final resolver a questão, anulou tudo, sabe o que aconteceu com aquele que denunciou? Nada, pelo contrário, se beneficiou politicamente, e você sabe o que aconteceu com os nossos cidadãos? Tudo, pagamos essa conta. Estima-se que o gasto desta movimentação que é um caso real em que eu sou o advogado, tenha ultrapassado para manter todo este sistema, mas de trezentos e oitenta mil reais. Nós somos um país que gastamos trezentos e oitenta mil reais para na ânsia de punir aquele tachado pela sociedade como corrupto, por conta de mil reais. Precisamos repensar esse sistema, precisamos repensar isso. Aonde chegaremos? Fosse na Alemanha, me dizia dias atrás, o Presidente do TER, meu amigo lá no Paraná, falando “isso é um absurdo, fosse na Alemanha – ele falou – sabe como funciona na Alemanha? Fui na Alemanha, dias atrás – me dizia ele – e na Alemanha é o seguinte, numa situação dessa o Estado chama a parte e fala: olha, amigo, tem aqui uma denúncia de mil reais, rapaz, vamos fazer um acerto aqui, quebrar isso aqui no meio, parcela esse negócio, paga quinhentos reais aí, você não está assumindo culpa nada, é só para a gente acabar com isso”, resolvia, acabava, mas nós somos melindrados. Nós somos um País que queremos punir a qualquer custo. Vivemos tempos estranhos, preocupados, preocupantes. Tempos em que há uma demonização da política, uma satanização dos políticos, uma verdadeira inapetência, apatia política-cidadã que recai sobre todos nós, uma onda ‘papagaizada’ de falar mal. Sim, ‘papagaizada’, vem daquele bicho mesmo, é um termo que eu criei ou enfim, estou aqui, com toda a devida licença usando. Muitas vezes, eu e você, já fomos papagaios, que é o bicho que repete o que escuta sem pensar. Precisamos começar a repensar o sistema democrático brasileiro. Precisamos começar a incentivar a nossa juventude, a nós mesmos a fiscalizar, a praticar atos de cidadania, a entender que sem política não se faz absolutamente nada no País. A entender a separar a pessoa, Deputado, do cargo. Porque às vezes a pessoa fala ‘ah, mas o meu Deputado é ruim, o meu Vereador é ruim’. Amigo, não confunda a pessoa com o cargo. Você está insatisfeito com seu Vereador e o seu Deputado, troque a pessoa, senão nós corremos o risco, aliás, talvez já estejamos fazendo isso, de jogar a água suja do banho com aquilo que é mais importante que está dentro, a criança. Precisamos cuidar das nossas instituições, precisamos nos preocupar com a nossa formação, já estou me encaminhando para o final, para dizer que nas últimas gerações, nos últimos anos, a mim me parece que mais nos preocupamos em formar gerações de consumidores do que de cidadãos. As pessoas parecem que nascem e são treinadas para consumir. E o sistema se aperfeiçoou porque afinal de contas criamos um Código de Defesa do Consumidor, criamos um órgão de defesa do consumidor, um PROCON, e que bom que é assim, tem que ter mesmo, mas e a cidadania? E aí, Deputado, aqui quero, humildemente, exortar a todos os presentes na qualidade de cidadãos que são, também esta Casa, por que não pensarmos na criação de uma matéria, uma disciplina regular obrigatória, que permita ao cidadão, desde o primeiro dia que entre na escola, ao último, que sai no seu pós-doutorado, a estudar,

por exemplo, uma matéria, que aqui peço licença para chamar de educação para a cidadania e direitos humanos. Nós precisamos formar cidadãos, pessoas que saibam o que faz uma Assembleia Legislativa, o que faz uma Câmara de Vereadores, o que faz um Prefeito, o que faz um Delegado, o que faz um Procurador, o que faz um Promotor, o que faz um Juiz, qual é o papel do cidadão, o que é orçamento, o que é lei orçamentária. Ninguém sabe isso. Precisamos começar a fomentar e a despertar esta consciência cidadã nas pessoas. E gostaria de convidar esta Casa, já que temos um Projeto nesse sentido de, se assim querendo, por que não criar uma disciplina regular obrigatória, que obrigue o ensino do Estado de Rondônia e inclua no ensino do Estado de Rondônia esta matéria? Educação para a cidadania e direitos Humanos. Assim como tenho exortado os Vereadores do País para fazer o mesmo nos seus municípios, porque a competência é deles. Assim como temos feito na esfera federal, por que não criar também essa disciplina na Federação? Aliás, falando em Federação, se nós contarmos como funciona a Federação Brasileira fora do País, e aqui, gente, quero, com toda humildade, dizer que sou brasileiro, tenho orgulho de ser, não sofro do complexo de vira-lata, de achar que só o que é de fora é bom, pelo contrário, mas também não tampo ou tapo o sol com a peneira. Esse sistema federativo brasileiro precisa ser repensado, Deputado. Veja, nós vivemos na União, Estados e municípios; temos União, Estados e municípios. União e Estados são ficções. O que temos de verdade, de fato e de direito são municípios. Os municípios são os que mais fazem, o Estado também, e o que menos arrecada. Essa relação precisa ser repensada. A Federação precisa ser repactuada. Vejam os senhores, dormi eu, essa noite, aqui num Hotel, digamos, Deputado, que tenha pago R\$ 100 na diária. Desses R\$ 100, cerca de R\$ 40 são de impostos. O Hotel vai pegar esses R\$ 100 e devolver R\$ 40 para a União. E aqui, fazendo uma brincadeira, esse dinheiro quando chega na máquina da União, digamos que esse aqui sejam R\$40,00 que eu não posso rasgar dinheiro porque é uma contravenção penal, e eu também não sou louco. Mas digamos que fosse aqui R\$40,00 esse dinheiro quando entra na máquina da União e vai sendo processado, deputado, e vai sendo dividido, e vai pagando as contas, e vai ocupando os seus lugares e os seus caminhos. Você sabe quanto é que volta para o Estado e para o Município, deputado? Sabe quanto desse dinheiro que volta para o Estado e para o Município? Nem 3.0%. Aliás, como representante aqui do Estado eu vou lhe entregar a sua parte. É uma brincadeira para falar de algo grave. Precisamos repensar a Federação brasileira. A vida acontece aqui no município, as pessoas vivem no município. Nesse sentido, deputado, queridos amigos, nós enquanto essa realidade não muda, e só mudará em longo prazo com educação, com Projetos de responsabilidade. Estamos tentando dar a nossa contribuição e convidando os colegas para que nos ajudem. Desenvolvemos com uma escola legislativa, olha a importância de uma escola legislativa em um órgão legislativo, lá do municípiozinho de Minas Gerais, Pouso Alegre, um projeto muito bacana chamado Constituição para Crianças e Adolescentes. É uma Constituição inteira, toda desenhadinha. Olha aqui, toda desenhadinha, explicando tudo. Enquanto esse projeto não se torna obrigatório em todo o país, estamos convidando vocês, você, você e você, todo mundo lá no seu bairro, na sua escola,

na sua igreja, na maçonaria, enfim. E firmando parcerias e projetos. Já firmamos com o Senado Federal que roda esse material gratuitamente, para que nós possamos inaugurar essas discussões nas nossas escolas, nas nossas casas, nas nossas comunidades. Porque sem essa consciência não vai mudar, e nós como cidadãos temos o dever de sairmos espalhando essas sementes, porque um dia elas certamente hão de frutificar. Eu peço desculpas, sinceras, pela dureza das palavras e pela extensão temporal aqui nessa palestra, mas não gostaria de perder a oportunidade já que estamos na Casa de Leis do Estado de Rondônia, que pode fazer e está fazendo um, belíssimo trabalho com toda a sociedade, pode ser precursora aqui no Estado. Não poderia perder essa oportunidade. E ainda que com a consciência de que as coisas demorem para mudar. Ainda que com a consciência de que a luta é árdua, é difícil, nós seguimos lutando, porque afinal de contas a nossa arma, do advogado e do político e do cidadão é nada mais do que a palavra. E já nos ensinou o poeta Drummond: 'que lutar com palavras é a luta mais vã, no entanto lutamos, mal chega amanhã. Elas são muitas, e eu pouco, algumas tão fortes como Javali. Não me julgo louco, se o fosse teria poder de encantá-las, mas lúcido e frio tento apanhá-las para o meu sustento em mais um dia de vida'. Eu desejo que você possa apanhar para o seu sustento sempre as melhores palavras, porque no final das contas a esperança no horizonte vai passar sempre pelo gesto, uma ação efetiva de boa vontade e cada um de nós. Muito obrigado. Muito obrigado ao Estado de Rondônia, é um prazer estar aqui, e o meu abraço a cada um de vocês.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Agradecemos imensamente ao Doutor Anderson Oliveira Alarcon por nos ter brindado com esta magnífica palestra com relação a Reforma Eleitoral. E quem pede desculpas somos nós, e não te dar oportunidade ainda maior e também público ainda maior a altura do seu conhecimento e da sua didática em passar informação e esclarecer e nos ajudar. Nós ficamos realmente muito honrados com a sua presença na Casa de Leis, e pedir ao senhor que volte tantas outras vezes ao nosso Estado.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Enquanto caminha aqui para a entrega da Constituição, em miúdos, esqueci de dizer para os senhores e as senhoras que está sendo transmitido ao vivo esta Audiência Pública através do site da Assembleia www.al.ro.leg.br.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) - Passar a palavra para o nosso Mestre de Cerimônias fazer a apresentação do próximo palestrante.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) - Dr. Juacy dos Santos Loura Júnior, advogado, juiz titular do TRE/RO, Ouvidor do TRE/RO, Presidente do COJE, membro fundador do IDERO, membro fundador da ABRADep, membro titular da Comissão Especial de Direito Eleitoral do CFOAB, especialista em direito e Processo Eleitoral pela EJE-RO Instituto João Neorico de Ensino.

Com a palavra então o Dr. Juacy dos Santos Loura Júnior, Exmº Sr. Juiz Eleitoral.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA NETO - Boa tarde Deputado Léo Moraes, boa tarde meu amigo Deputado Jesuíno Boabaid, na pessoa de quem cumprimento todos os servidores desta Casa de leis. Também quero desejar boa tarde, cumprimentar os advogados aqui, e vou pedir licença para fazê-lo em nome do Dr. Anderson que veio de tão longe, Dr. Manoel que já falou, especialmente da minha dileta amiga Dra. Andréa que, para quem não sabe, depois de 15 anos o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia tem uma mulher como juíza substituta da nossa Corte, o Tribunal Regional Eleitoral do país os tribunais que gerem, que administram, que julgam as eleições tem uma formação eclética, heterogênea da qual participam 2 advogados, 2 titulares e mais 2 suplentes, e hoje Rondônia depois de 15 anos sem um juiz substituto a gente tem a honra de ter a Dra. Andréa como juíza substituta e mais honra ainda por ser a nossa juíza substituta certamente já já estará exercendo a titularidade nessas eleições. Eu não quero falar muito até porque eu acho que o Dr. Manoel Veríssimo, o Dr. Anderson Alarcon bem explanaram sobre o que vai acontecer nas eleições de 2016, mas certamente possa ter gerado uma dúvida no que diz respeito e aqui o nosso propósito é realmente discutir academicamente, aqui quem está falando com os senhores não é o juiz eleitoral que pode vir a enfrentar algumas questões nesse pleito, mas sim aquele curioso, aquela pessoa que pesquisa direito eleitoral há algum tempo, então por gentileza não me encarem como magistrado que vá enfrentar situações eleitorais, mas sim como um estudioso por assim dizer na forma mais simples da palavra, porque eu não chego nem perto de todo arcabouço jurídico que tem o Dr. Manoel Veríssimo, o Dr. Anderson Alarcon, mas certamente a gente tenta pesquisar naquilo que pode.

As eleições de 2016 vão ter novidades, e várias novidades, como vocês já puderam ver no que diz respeito a propaganda eleitoral, Deputado Jesuíno, e o Dr. Manoel Veríssimo explanou, falou do efeito cobra, falou porquê aquela diminuição do prazo da campanha eleitoral e a conclusão que a gente chega é que essa diminuição do prazo realmente é nocivo a democracia. O Dr. Anderson Alarcon também abrangeu e falou sobre algumas mudanças e especificamente sobre a mudança da filiação partidária, e aqui eu gostaria de falar que a questão da filiação partidária e as eleições de 2016 nós vamos ter na verdade duas leis que estarão sendo colocadas em prática pela primeira vez, a Lei 12.891/2013 e a Lei 13.165/2015, então serão as primeiras eleições que essas duas leis entrarão em vigor, e aí o que o Dr. Anderson falou realmente é de se preocupar, por quê? Todas às vezes os vereadores, prefeitos municipais são tidos, Deputado Léo e Deputado Jesuíno, como as cobiças de legislação eleitoral, porque isso não é colocado em prática nas eleições, por exemplo, nas eleições gerais? Será que é o desrespeito que o legislador tem para com os vereadores, para com os prefeitos? Esse é o primeiro ponto que a gente tem que colocar em prática, apesar, e aqui a gente tem um presidente de partido que aqui está que é o Edgar do Boi, sabe muito bem o quanto é difícil gerir um partido, mas o legislador, que são os legisladores da Câmara Federal, do Senado Federal, geralmente colocam essas novidades para que sejam utilizadas nas eleições municipais e mais uma vez nós vamos enfrentar e quero dizer aos senhores que tem várias situações em que o próprio Judiciário Eleitoral o próprio Ministério Público Eleitoral,

que a própria Advocacia Eleitoral Dra. Andréa ainda não sabe exatamente o que vai acontecer, serão eleições e que tudo pode acontecer neste ano. Então essas duas Leis serão, primeira vez que essas Leis entrarão em vigor, mudaram o Código Eleitoral a Lei dos Partidos Políticos e a Lei das Eleições, Lei 4.737, Lei 9.096 e a Lei 9.504 de 97. Essas minirreformas então serão testadas e aí começa a nossa preocupação. Será que no que diz respeito às filiações partidárias, as pré-candidaturas, as convenções e o registro de candidatos que é o que a gente vai falar de forma muito rápida em virtude do adiantado da hora, será que os Partidos Políticos, os pré-candidatos estão preparados, os assessores políticos de cada um dos senhores que querem colocar o seu nome neste ano numa campanha, será que estão preparados, será que vocês já buscaram um auxílio de pessoas que efetivamente conheçam, e que estejam sabendo das mudanças eleitorais? Esse é o primeiro ponto que nós temos a observar a Vossas Senhorias. Como dito, o tempo de domicílio eleitoral não mudou continua de um ano. Então quem porventura acha que, agora, eu, meu domicílio era em Ariquemes, eu quero disputar eleição em Porto Velho, e agora como mudou baixou para seis meses eu vou mudar para Porto Velho, esse está fora, porque o domicílio eleitoral continua exatamente o mesmo, ou seja, um ano. A única coisa que mudou foi à filiação partidária.

A idade mínima também de Vereador hoje, que antigamente se podia disputar a eleição, lá o jovem ainda antes de 18 anos, se ele completasse 18 anos antes da data da posse ele podia concorrer e até a data da posse ele fazendo, completando 18 anos ele podia tomar posse, agora não. A idade mínima de 18 anos ela tem que ser comprovada no ato do registro de candidatura que agora como dito pelo Dr. Manoel Veríssimo mudou para o dia 15 de agosto. Então o camarada que não tenha 18 anos até o dia 15 de agosto certamente estará fora das eleições, se quiser ser candidato.

Outra mudança também é que, uma mudança, inclusive, fresca, uma mudança realmente que, hoje a gente pode dizer que estamos vivendo essa mudança exatamente a publicação da PEC 113 de 2015 que hoje pelo Congresso Nacional Deputado Jesuíno, foi Feita a promulgação da Emenda Constitucional 91, Dra. Andréa. Essa Emenda Constitucional nada mais é do que a janela partidária para Deputados Federais e Deputados Estaduais e aqui sem qualquer cunho de crítica foi o jeito que os Deputados Federais acharam de também poderem mudar de partido para poder concorrer nas eleições agora de 2016, por quê? Por que a nova Lei 13.165 ela mudou e colocou, trouxe uma janela partidária apenas para aqueles candidatos que estejam no último exercício de mandato, ou seja, somente quem poderia mudar de partido político através dessa nova janela seriam exatamente os Vereadores; Deputados Federais e Deputados Estaduais ficariam fora dessa mudança, e o que o Congresso Nacional então decidiu que Deputados Federais e Deputados Estaduais deveriam também, poderiam também concorrer às eleições e aí o porquê dessa PEC que foi promulgada hoje pelo Congresso Nacional, ou seja, a PEC 91, e aí quero dizer o seguinte: que a Resolução 22.610 que era a Resolução lá de 2007 do TSE que tratava de filiação partidária, hoje, ela foi colocada numa Legislação, antes uma Resolução do TSE hoje uma Legislação Ordinária. Então, todos aqueles requisitos que tinham na Resolução 22.610 e aí a gente

vai vê que houve apenas uma inovação, agora foram colocadas pelo Legislador Ordinário. Então, continua a mesma coisa em relação a mudança substancial e a grave discriminação. O que foi tirado da norma, a incorporação ou fusão de partido e a criação de novo partido. Então hoje, o partido que for criado e se tiver incorporação de partido não é mais justa causa para que alguém possa migrar desse partido se ele migrar e for parlamentar certamente ele vai perder o mandato porque a norma não autoriza mais a mudança com justa causa. Quero dizer que a mudança que aconteceu então pelo artigo 22 A, da 13.165, dizendo que mudança substancial continua a mesma coisa, grave discriminação e aí vem mudança de partido, com janela partidária efetuada durante o período de 30 dias anteriores que antecede ao prazo de filiação que é exatamente dia 02.04. Então a partir do dia 02 de março, próximo, os vereadores de todo o Brasil estarão autorizados a migrarem, a mudarem de partido porque a legislação assim determinou. Os deputados federais e os deputados estaduais a partir de amanhã, porque a PEC 91 também autorizou, então hoje nós temos duas janelas partidárias, uma de cunho constitucional e a outra de cunho de lei ordinária. Só que como disse e bem disse o doutor Anderson Alarcon, será que é tão simples assim? Não é. Por que e aqui eu não vou repetir tudo àquilo que foi dito, é que hoje a legislação eleitoral reduziu o tempo de filiação partidária, mas disse na resolução que trata da situação que é a 23.455 do TSE se o estatuto do partido político não colocar outra data. Então hoje certamente vai existir partido político que manteve os doze meses e a legislação está dizendo seis meses, estão em choque como disse o Dr. Anderson Alarcon, em choque de uma norma partidária interna corporis e a legislação eleitoral. Mas aí vem, alguém pode falar: não, mas é simples, altera o estatuto o prazo de filiação no estatuto do partido político. Não pode mais, pelo menos esse ano, por quê? Lá no artigo 20, parágrafo único da lei 9.996, dos partidos políticos, isso está proibido. Então no ano de eleição não pode haver alteração dos estatutos de partidos políticos. Então nesse ano nem que o partido queira, ele pode mais reduzir, aí é que vem a situação, será que vale a pena a mudança? Por que certamente um advogado de um adversário político pode vir e dizer: opa, ele não respeitou a filiação que consta do estatuto partidário. Eu não estou afirmando que isso venha trazer um prejuízo do que diz respeito a análise judicial, eu estou apenas dizendo que é motivo que autoriza uma discussão judicial dessa situação. Não quero falar sobre os órgãos partidários porque o Dr. Anderson Alarcon já falou sobre os órgãos provisórios. E quero apenas frisar, talvez ele não tenha falado pela modéstia que lhe cabe. Segunda-feira foi publicada por ele e pela Dra. Roberta Maia Gresta, uma assessora lá do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, um artigo no CONJUR, então se vocês quiserem procurar segunda-feira foi o dia que foi publicado. Esse artigo diz o seguinte: que está escrito que o prazo desses órgãos provisórios terá validade, mas não está consentâneo com a lei porque o TSE não poderia adentrar na organização partidária, a lei não permite isso porque entra em choque lá o artigo 105 da 9.504. Esse artigo jurídico escrito pelo Dr. Anderson e a Dra. Roberta ele foi de um modo tão impactante que hoje pela manhã o Ministro do TSE, Henrique Neves se reportou ao artigo dizendo que na verdade a lei quis dizer, é apenas vamos dizer uma sugestão de que o partido político

tenha essa direção partidária municipal organizada e não uma determinação. Mas já agendou para a semana que vem na quinta-feira é o dia então que o TSE, o Tribunal Superior Eleitoral vai decidir. O TSE por enquanto está dizendo: não, essa norma que nós trouxemos ao mundo jurídico não é bem isso que vocês estão entendendo. Mas na quinta-feira então nós vamos saber exatamente, por enquanto, enquanto o TSE não nos dizer exatamente o que a norma quis falar, está valendo o que escrito. Então tenham cuidado, prestem muito atenção, acompanhe as sessões, as publicações do TSE, o site é o www.tse.jus.br, que vocês poderão já na próxima quinta-feira, no dia 25, saber exatamente o que o TSE pensa a respeito destes órgãos provisórios de partidos políticos na municipal. Sobre os pré-candidatos que o que eu tenho a dizer? Muito pouco porque o artigo 36A ele é autoexplicativo, o artigo 36A trouxe uma novidade no mundo jurídico eleitoral. Antigamente se falava em pré-candidato, mas a pessoa colocava o nome a disposição, dizia que estava fazendo isso e aquilo e certamente sofria uma representação do Ministério Público Eleitoral porque estava fazendo campanha antecipada. Com o artigo 36A que foi trazido tanto pela 12.891, quanto pela 13.165, a figura do pré-candidato agora, ela está normatizada. Pré-candidatos são todas as pessoas que se coloquem nessa condição, a pessoa inclusive pode dizer que ela é preparada, que tem qualificação, que tem experiência, que o projeto dela político é esse ou aquele, pode discutir com a comunidade, pode falar em redes sociais o que pensa e o que tem de projeto político para resolver determinado ponto. A única coisa e aqui eu estou resumindo o que diz o artigo 36ª, que ela não pode pedir é voto. O camarada falar que é qualificado, que tem experiência, que é um bom pré-candidato e no final ele falou: por isso votem em mim, aí sim, ele estará cometendo um ilícito eleitoral de propaganda antecipada. Logo, se todo e qualquer candidato, eu estou dizendo isso porque na qualidade de ouvidor da Justiça Eleitoral em Rondônia têm chegado lá na Ouvidoria muitas denúncias porque já existem pré-candidatos que estão, que criaram páginas em facebook, criaram página na internet estão divulgando os trabalhos e muita gente perplexa dizendo: Ó, mais isso não pode. Até a última eleição realmente não podia, mas agora a Lei permitiu e permitiu com o objetivo muito claro; ora, se foi reduzido o prazo de campanha, o período de campanha, quem não é candidato, quem ainda não está no exercício do Poder, melhor dizendo, não é mandatário, certamente terá uma dificuldade maior para ser conhecido pela sociedade, daí porque a figura do pré-candidato que hoje é normatizada e está lá no artigo 36A da Lei Eleitoral.

As convenções partidárias também sofreram mudanças, hoje, antes era do dia 10 ao dia 30, veio a 12.891, disse que não, que era do dia 12 ao dia 30 de junho. Veio 13.165 falou, não, é do dia 20 de julho ao dia 05 de agosto. E aqui tem um caso, o Dr. Anderson falou muito rapidamente, mas aí fica a pergunta: E os servidores públicos que antes se incompatibilizavam e pediam a licença remunerada de três meses a partir da escolha do nome em convenção que seria 30 de junho. Como é que fica se a Legislação Eleitoral agora elevou a convenção para o dia 20 de julho a 5 de agosto. Como não mudou a Lei de Inelegibilidade, que é a Lei Complementar 6490, continua valendo aquele prazo de incompatibilização de três meses, está lá elencado no artigo

1º, inciso II, Alínea L da Lei Complementar 6490. Então, ou seja, todo e qualquer servidor público em regra, existe exceções, tem que se afastar três meses antes e esses três meses antes inclusive terá direito a percepção integral dos salários. Como é que nós vamos verificar isso no campo prático, talvez, seja inclusive motivo e aqui o Dr. Anderson também já colocou, juntamente eu acho que o Dr. Manoel Veríssimo, o Dr. Demétrio, farão uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral, porque o servidor público e aqui eu quero fazer essa observação aos senhores. Todo e qualquer servidor público que não saia neste momento três meses antes do serviço que desempenha, não se incompatibilize, ele certamente sofrerá uma representação de impugnação da candidatura, porque ele não respeitou o tempo mínimo para sair daquele cargo que ele exercia. Então, na dúvida saiam, justifiquem, o chefe vai querer negar a licença, mas penso eu que no final vai ser respaldado porque como houve mudança do período da convenção, o servidor público também não pode ficar no prejuízo.

Questão do livro, quem é dirigente partidário aqui, deveria ter feito a partir de 1º de janeiro, pego um livro, aberto esse livro, levado a justiça eleitoral e pedir que fosse feito a abertura desse livro, rubricado, certificado que o livro foi aberto e eu penso, pelo menos onde a gente tem ido Edgar, os partidos ainda não fizeram isso. Se o livro não for aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, como disse o Dr. Anderson Alarcon, quando trouxer no DRAP aquela Ata da Convenção, certamente esse partido sofrerá uma impugnação do DRAP e todos aqueles candidatos que sejam vinculados aquele DRAP serão impugnados de uma tacada só, porque a Lei Eleitoral não estará sendo respeitada. Então, muito cuidado se o partido político o qual você pertence ainda não abriu o livro, não levou a Justiça Federal, o faça o mais rápido possível e no dia 5 de agosto, a partir então das 24 horas seguintes, para cada partido político deverá ser apresentado a ata da convenção junto a Justiça Eleitoral e publicada em veículo de comunicação, se também não for publicada, não for dada essa publicidade certamente poderá sofrer também uma representação. Então, hoje existem filigranas que desde a Lei 12.891 o partido político deve observar.

Questão das coligações continuou praticamente a mesma coisa 150% das vagas para partido ou coligações nos municípios que tenham mais de cem mil eleitores e naquele até cem mil eleitores, até 200% das vagas e podendo ter trinta, setenta, setenta trinta de gênero masculino e feminino, isso foi mantido pela nova legislação.

Os registros de candidatura, portanto como diminuiu o prazo da campanha eleitoral, eles passaram a ser, antes eram de 5 de julho em diante, ou seja, a partir do dia 6 de julho já se podia fazer propaganda eleitoral e pedir voto, hoje o prazo final é dia 15 de agosto. Então, a convenção vai do dia 20 de julho a 5 de agosto, e o último dia para que se apresente o pedido de registro de candidatura o RRC junto com o DRAP será dia 15 de agosto até às 19 horas. Esse ano tem uma novidade também que é a não surpresa de candidatos, ou seja, existia muita questão que inclusive era tratada pela jurisprudência eleitoral como fraude, candidatos que não poderiam estar candidatos porque tinham algum problema, enfim tinham algum tipo de inelegibilidade ou alguma condição que era discutível, esse camarada ainda assim se colocava na condição de candidato, ia sub judice pelo artigo 16-A, ou seja,

por conta e risco, só que quando chegavam 48 horas antes Deputado Jesuíno, ele mudava, ele renunciava e colocava outra pessoa no lugar. A foto de urna, o nome que ia para a urna era o dele, mas como ele tinha renunciado era outra pessoa que seria eleito, isso a legislação eleitoral acabou. Agora, todo e qualquer candidato seja vereador a Prefeito ou a Vice-Prefeito, vinte dias antes, tem que está devidamente regularizado, a partir dos vinte dias, se renunciar certamente aquele partido político, vai ficar sem candidato, a única exceção aqui é a morte, se alguém chegar a morrer a partir dos vinte dias finais antes da campanha, poderá ser substituído porque nesse caso há justificativa da morte.

Em rápidas palavras, era isso que eu tinha a dizer, até porque o Dr. Manoel, Dr. Anderson, bem falaram sobre a situação. Quero dizer Deputado Léo, e Deputado Jesuíno, que encontros dessa natureza e nós já fizemos essa semana na Câmara, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Cacoal e agora aqui na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e amanhã faremos em Machadinho d'Oeste, são com que fazem com que o Instituto de Direito Eleitoral de Rondônia, cumpra o objetivo ao qual ele veio alume, nós precisamos pensar em democracia, nós precisamos pensar em cidadania. Eu fico triste porque muita gente demoniza sataniza a política e os políticos, mas a gente não ver as pessoas aqui para discutir, para saber exatamente quais são os seus deveres e principalmente quais são os seus direitos enquanto cidadãos, e muito fácil demonizar, é muito fácil à gente criticar as pessoas, mas ajudar a criar uma nova realidade no País, é que é difícil. Nós precisamos mudar essa cultura, nós precisamos dizer a população brasileira que nós precisamos acreditar na classe política, e não estou dizendo isso porque estou aqui agora na Casa do povo rondoniense não, no parlamento do Estado de Rondônia, eu digo isso aonde vou, porque a política é um único instrumento de mudança efetiva do nosso país, queiram as pessoas ou não queiram a política é real, existe. Enquanto pessoas que são bem intencionadas, que querem realmente mudar a sociedade e o meio em que vivem se esquivam, se omitem, nós infelizmente teremos maus candidatos com propósitos nem tão republicanos assim. Então, quero aplaudir vocês, cada um dos senhores e das senhoras que aqui estiveram, porque tenho certeza que vocês estão exercitando a cidadania da forma mais plena que alguém pode exercer, é obtendo conhecimento para cobrar futuramente do seu candidato, para cobrar de você mesmo se você for um candidato nas próximas eleições. Façam o melhor e se doem a população porque certamente, se nós tivermos cidadãos mais conscientes da sua responsabilidade, o final é que nós teremos políticos de melhor índole. E aqui não é porque eu quero dizer que nesta Casa de Leis aqui do Estado de Rondônia, como em várias outras casas, nós temos políticos bons sim, nós precisamos acreditar na política, e só se faz isso discutindo cada vez mais a responsabilidade, tanto do político quanto da política. Eu agradeço a atenção dos senhores, boa tarde, e a Assembleia Legislativa está de parabéns por ter oferecido aos senhores uma discussão desse nível. Muito obrigado.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Agradecemos ao Dr. Juacy dos Santos Louira, que além de advogado, Juiz Eleitoral, nós ficamos em demasia alegres, contentes e felizes com a

sua presença. Assim como a Advocacia, imagino que a magistratura ou quem ocupa tal função deve se aproximar do clamor, do interesse e da dúvida popular.

Então, esta é a intenção deste evento, um evento que integra a população, cidadão, na teoria. Os pré-candidatos, os dirigentes partidários, dirigentes sindicais, que eu vi alguns já circulando, cito o nome do Cliveland, que está presente, saudá-lo também, os advogados e logicamente todos os Parlamentares.

Nós gostaríamos de abrir agora para os presentes que se porventura tiveram alguma dúvida, quiserem alguma informação, que possam falar de forma breve e direcionar a pergunta a algum dos palestrantes. Alguém tem alguma pergunta a ser feita? Nosso colega lá. Se identifique, nome, por gentileza e qual é a pergunta?

O SR. DORIANEY – Boa tarde, quero direcionar minha palavra ao Deputado Léo Moraes, pela oportunidade e os demais palestrantes, de forma bem persuasiva, de forma bem convincente e foi muito falado sobre a minirreforma. Eu queria perguntar sobre as questões de poder financeiro, sobre as campanhas políticas, porque conforme a legislação, falou-se muito sobre 50% daquilo que foi declarado na DIRPF – Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física. E quero enaltecer as falas do Dr. Anderson e quero ser conivente ao seu raciocínio porque pouco se sabe sobre as tramitações do sistema democrático de direito, até porque a gente percebe que no Judiciário, quanto à questão trabalhista, percebe-se muito o poder de barganha, de conciliação, enquanto que na parte eleitoral, a gente percebeu essa tramitação que gera um custo, que gera um transtorno e isso fica em nada. E a gente percebe também que diante da pauta maior da conciliação se evita grandes transtornos. Agora, quanto ao eleitoral, a gente percebe que a dinâmica é diferente, mas quanto à parte trabalhista a gente percebe que existe um privado aí e esse privado gera uma arrecadação e é importante. Percebe-se que no Estado de Rondônia, o jurídico, é um dos Estados da Federação onde mais tramitam os processos eletrônicos, aonde mais se divulga o trabalho de eficácia do Tribunal Regional do Trabalho do nosso Estado. E eu quero compartilhar com o senhor a minha, também, indignação visão quanto à questão da moralização da política para o cidadão, para o jovem. Eu sou representante do PPS, Candeias do Jamari, um município a 17 km daqui, quero agora, de público, já até solicitar de imediato, uma explanação também no município tão próximo, que está infectado de uma politicagem desconhecida pelo cidadão. E a gente se depara com situações que pouco se sabe sobre política, mas muito se sabe sobre politicagem e eu quero deixar bem claro a minha satisfação de estar presente aqui. A minha pergunta é sobre a questão financeira do poder político das campanhas.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Você quer direcionar a alguns dos três palestrantes?

O SR. DORIANEY – Eu quero direcionar exclusivamente ao Dr. Alarcon.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Dr. Alarcon, por gentileza, se quiser, se puder responder daí, fique à vontade.

O SR. ANDERSON OLIVEIRA ALARCON – Obrigado pela deferência. Agora, esse ano não pode mais doação de pessoa jurídica. O que, a nosso ver, claro, humildemente, felizmente vivemos num País livre que me garante falar o que eu penso, não é? Ainda bem que é assim. E por inúmeras razões eu não teria tempo para te explicar isso, mas eu acho que o Brasil caminhou para trás. Proibir doação de pessoa jurídica sob o argumento de que vai acabar com a corrupção no País, é um argumento que não se demonstra. Eu acho que dá até para falar da teoria da cobra ali, que o Dr. Manoel falou, não é? Diz o ditado popular que o dinheiro é igual água, ele sempre encontra um caminho. Eu acho que vai ficar pior. Agora só pode doação de pessoa física, o limite de 10%, do ano que você arrecadou, comprovadamente, do ano anterior. Qualquer cidadão pode doar, sem comprovação a quantia de 1.000 UFIRs, o que dá cerca de mil e quarenta e seis reais. O candidato pode doar todo o seu próprio patrimônio. Se você tem um patrimônio ali, um rendimento de 10 milhões de reais, se quiser aplicar na campanha, você pode, vírgula, agora os limites foram estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral. Eu não saberia obviamente te dizer os limites de cabeça, mas está ali no site do TSE e ele estabeleceu os limites de acordo com o município. O que me parece que, com todo respeito, foi outro erro da legislação, porque você estabeleceu um limite com base no limite de terceiros. Olha que loucura isso! O cidadão lá no município da Dra. Andréa, candidato a Vereador ou a Prefeito nas últimas eleições gastou, por exemplo, R\$1.000.000,00. Lá naquela cidade o cálculo será feito com base no último gasto, que ele cidadão fez. Já no município vizinho de igual porte ou maior até, o outro cidadão declarou que gastou R\$100.000,00, o mesmo cálculo percentual será feito apenas sobre aqueles R\$100.000,00. Quer dizer é um critério me parece que absolutamente estranho, você considera o que o outro gastou e aplica um percentual sobre aquilo e aí aquilo que às vezes o meu adversário agora vai se impor para mim. Olha nós estamos sendo gravados, estamos falando aqui ao vivo, eu prefiro nem te dizer o que eu pensei bem de verdade.

O SR. DORIANEY - Só concluindo o seu raciocínio. É porque a minha pergunta ela se dá o seguinte: quanto à questão da fiscalização do TSE. Porque por exemplo, a priori é 50% daquilo que foi declarado quanto a questão da pessoa física, certo? Sabe-se que a questão de, muito se falou sobre os PEDs, sobre integração de processamentos eletrônicos, e o que acontece? A questão de fiscalização das declarações de imposto de renda da pessoa física, voltada ao meu investimento pessoal na campanha, vai ter que ser alicerçada na minha declaração do imposto de renda. A maioria das pessoas elas fazem declaração isenta...

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Só para encerrar um minuto para também ouvir os outros colegas. Você tem mais alguma pergunta para fazer?

O SR. DORIANEY – É justamente isso. Como é que vai haver a fiscalização do TSE quanto ao recurso pessoal?

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Pronto. Essa para concluir. E outra questão, o Doutor Presidente do IDERO quer se referir ao, qual o seu nome?

O SR. DORIANEY – Dorianey.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – O Dorianey, só um minuto.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO - Dorianey eu quero pedir permissão aos palestrantes, e convidar a Doutora Andréa para fazer parte dessa caravana e levar um evento desse para o seu município, lá tem um compromisso nosso.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Agradecemos o Dorianey, assim como a exposição do IDERO e o Doutor Juacy vai complementar para nós.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Dorianey, é isso, não é? Só para complementar e que as outras pessoas que estão aqui também possam saber. Todos aqueles gastos de campanha são feitos cruzamentos com a Receita Federal, então a Receita Federal tem até 180 dias após, salvo engano acho que é 20 de julho, começo 2 de julho do ano que vem a receita Federal tem esse prazo para pagar para o Ministério Público Federal e para a Justiça Eleitoral exatamente quanto que a pessoa disse que tinha declarado no ano anterior, ou seja, então esse ano de 2016 se leva em consideração o exercício de 2015 que ele declarou. Então 10% do que ele pode gastar é com base em 2015, e não em 2016. E, aí se ele passou de 10% ele pode sofrer uma representação lá do artigo 23 da 9.504 e poder pagar uma multa de até cinco meses a dez vezes o valor do excesso da multa. Então não se preocupe que esse cruzamento de dados é feito pela Receita Federal de todo e qualquer candidato e doador. Se o doador também fez a doação e não levou em consideração a sua declaração, o seu limite, certamente ele vai sofrer uma representação pelo Ministério Público Eleitoral.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Bem, já esgotado esse assunto, agradecemos. Nós vamos passar a palavra para outro colega. Por favor, o nome, a localidade e a pergunta, e seja breve para nós também conseguirmos alcançar mais uma pessoa.

O SR. QUARESMA – Boa tarde a todos. Agradeço aos palestrantes que com muita sabedoria explanaram. Minha pergunta é para o Doutor Juacy em relação ao domicílio eleitoral, ainda persiste um ano. Entretanto a pergunta é a seguinte: se a pessoa pretender candidatar-se ao município vizinho, mas se lá ela estiver vínculo familiar, econômico, político. Se esse prazo de um ano pode ser manipulado em relação a esses vínculos. Se o prazo ele é matemático, ou se o domicílio civil pode ser diferente do domicílio eleitoral por essa razão?

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR – Domicílio eleitoral como a própria legislação fala, domicílio eleitoral em relação aqueles circunscrição eleitoral. Então não adianta se eu tenho domicílio eleitoral em Porto Velho e quero participar das eleições em Candeias, ainda que sejam cidades limítrofes até dentro de uma região metropolitana eu não poderei participar se eu não estiver dentro daquele prazo de um ano. Esse prazo ele é, isso no direito se chama peremptório, se não for obedecido o prazo de um ano a pessoa não terá. Então, ou

seja, até 02 de outubro do ano passado de 2015, quem queria ser candidato aqui em Porto Velho tem que ter domicílio eleitoral em Porto Velho, se ele não tem certamente ele não vai poder ser candidato.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) - Nome, por gentileza, e a quem o senhor direciona a pergunta.

O SR. TERRINHA (Iraildo) - Terrinha, Presidente do Assentamento Adelino Ramos, no município de Porto Velho/RO. Eu tenho três perguntas a fazer com relação aos 80 decibéis, se os carros de som vão ser preciso pedir uma solicitação do IBAMA com relação à poluição sonora, para a gente não ter problema, talvez, lá na frente com a Polícia Ambiental. Com relação às redes sociais, V. Exª já respondeu, e a quitação também, e uma última pergunta: aposentado participa das eleições municipais? Vou repetir, a pergunta é sobre o carro de som, 80 decibéis no caso cabe a Ambiental devido à poluição sonora legalizar o carro de som? Para a gente não ter problema com a Polícia Ambiental, e aposentado participa das eleições municipais?

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO - Quanto aos 80 decibéis do carro de som, cabe ao corpo funcional do Tribunal a fiscalização, eles são munidos de equipamentos, o decibelímetro, salvo engano, que faz a medição do volume desses decibéis. O que parece que aconteceu nas eleições passadas, não recordo-me se de 2012 ou 2014, é que o Ministério Público emitiu uma recomendação para que fosse feito um cadastro na SEDAM e no IBAMA, mas isso acontece geralmente depois de deflagrado o processo eleitoral ou muito próximo, até agora nós não temos nenhuma obrigatoriedade, e espero não estar falando besteira aqui, eu particularmente não concordo com algumas recomendações do Ministério Público, eu estou falando estritamente ao processo eleitoral, porque nós já temos o poder regulamentar do Tribunal Superior Eleitoral através das resoluções, uma minirreforma e não vejo como ele pode regulamentar algo além do que já está. Vou pedir para o senhor repetir a pergunta do aposentado, se o aposentado pode participar? Qualquer cidadão pode participar do processo eleitoral. O voto é facultativo, votar, para os maiores de 70, agora a capacidade passiva para ser votado, qualquer pessoa, a partir dos 18 anos, como fez a ponderação do Dr. Juacy, para vereador a idade mínima é aferida no momento do registro e não mais na data da posse.

O SR. TERRINHA (Iraildo) - Está respondida a pergunta. Obrigado.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO - Exatamente. Ainda é necessário a anotação aqui do Deputado Jesuíno quanto a alfabetização, essa alfabetização não quer dizer que ele, ele passa por um simples teste, se ele pudesse pelo menos interpretar ou escrever o seu nome a Justiça Eleitoral tem entendido que ele é capaz, que ele preenche o requisito de registrabilidade.

O SR. TERRINHA (Iraildo) - Doutor. É porque é uma preocupação muito grande para o nosso assentamento com

relação a zona rural de ter, digamos assim, um sem-terra possivelmente sentado na cadeira como um pré-candidato a vereador em Porto Velho, por isso que a gente está fazendo essas perguntas como aposentado porque a gente é aposentado por invalidez, a gente não tem um grau de instrução de todos vocês que estão aqui, acredito que todos são doutores formados na forma da lei, e a gente pretende lançar o nome como pré-candidato, mas o senhor respondeu a pergunta, a gente fica grato pela sábia resposta do doutor. Obrigado.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) - Depois do nosso colega nós temos uma curiosidade, o palestrante também tem uma pergunta, ele acabou de me avisar aqui, isso aqui eu não conhecia não, o palestrante também tem uma pergunta.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO – Quero colocar os colegas numa saia justa.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) - Você pode fazer a sua pergunta, direcionar, o seu nome, e logo após o Dr. Manoel também vai participar.

O SR. LUIZ (São Francisco do Guaporé) - Quero de antemão agradecer a oportunidade de estar aqui, o meu nome é Luiz, do município de São Francisco do Guaporé, e nós tivemos na última campanha agora para deputado alguns questionamentos e algumas ações do Ministério Público Eleitoral referente aos bens estimáveis, se tem limite ou não de 10%. Nós tivemos uma confusão entre os dirigentes de campanha e o Ministério Público, o que é legal em relação aos bens estimáveis doado para campanha.

Dr. Juacy, por favor.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Qual o seu nome?

O SR. LUIZ – Luiz.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Dr. Anderson, São Francisco do Guaporé, o senhor acha que Cacoal estava longe então o senhor, é um pouco mais daí até de se aplaudir o interesse do senhor aqui em está participando.

Artigo 23 § 7º da Lei 9.504 que foi reformulado pela 13.165.

Antes, a doação de bens estimáveis era até R\$ 50.000,00.

O que é bem estimável? Um veículo, uma casa, tudo aquilo que se possa ser estimável em dinheiro e aí não se respeita o limite de 10% do imposto de renda para fazer a doação em espécie neste caso de bem estimável o valor é maior, só que a Lei veio e mudou para R\$ 80.000,00.

Então, nessas eleições o limite de doação de bens estimáveis será de R\$ 80.000,00. E aí vem a pergunta: pessoa jurídica pode fazer doação em bem estimável, já que não pode fazer doação mais em dinheiro de 2% do seu rendimento bruto? Não pode também. Então, ou seja, pessoa jurídica não pode fazer doação de valor em pecúnia e muito menos de valor estimável até R\$ 80.000,00; só quem pode fazer hoje a doação de valor estimável é pessoa física no valor de até R\$ 50.000,00. O que é que ele deve ser feito? Comprovar a doação mediante a propriedade do bem, se for um carro, ter um contrato, ter o

CRLV do veículo no seu nome, se for uma casa a mesma coisa. O Ministério Público o que ele estava ajuizando as ações por quê? Porque o carro às vezes, por exemplo, não estava no nome da pessoa e ainda sim ele fez a doação do veículo e o Ministério Público na dúvida representava, mas o Tribunal Regional Eleitoral, inclusive, num processo que eu levei à Corte da nossa relatoria, entendeu que basta a tradição do bem de acordo com o artigo do Código Civil uma comprovação mínima de que de fato ele seja o bem, o dono do veículo tenha propriedade e aquele valor é até R\$ 50.000,00, hoje até R\$ 80.000,00. A única cautela é que tenha comprovação de fato da propriedade do bem.

O SR. LUIZ – Se me permitem, a questão de serviços no caso.

Eu sou uma pessoa física, tenho uma carretinha de som, por exemplo, eu quero doar um valor de até R\$ 80.000,00 ou inferior, ou quero prestar meu serviço para o meu candidato como pessoa física, digamos que seria equivalente a um salário mínimo a minha doação, seria meus 30 dias de serviço, eu posso doar integral esse valor ou tem limite também?

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Permitido da mesma forma também estimável em dinheiro porque é um bem que é serviço, então a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral entendeu que também está dentro daquele limite.

O SR. LUIZ – Obrigado.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO – Na verdade não é nem uma pergunta Deputado, é que durante a apresentação do Dr. Juacy, ele nos falou sobre a Resolução 610 e a Reforma que naquele momento a Resolução tinha quatro justificativas para permitir que a pessoa fizesse o tráfuga, fizesse a mudança sem ser penalizado, vem a Reforma e diz: que agora é somente duas a justa causa. Como é que ficou isso Dr. Juacy? Vai ser aplicada a Lei junto com a Resolução ou pelo fato de ter vindo a Reforma a Resolução não tem mais a aplicabilidade?

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Isso se resolve no Direito também pelo que já foi dito pelo Dr. Alarcon aqui pelo princípio da hierarquia das Leis. A Resolução do TSE, apesar de ter o nome Resolução, na verdade é um acórdão que foi entendido lá em 2007 que veio, trouxe e disciplinou quais seriam as questões de justa causa pra não incidir em infidelidade partidária. Então em 2007 o TSE entendeu que seriam aquelas quatro situações que não ensejavam justa causa e deu o nome de Resolução, e a Justiça Eleitoral ela tem uma peculiaridade além de ser uma Justiça que pode fazer consulta ela também tem o poder normativo dela que está elencado tanto na Constituição quanto no artigo 105 da 9.504. Então a Justiça Eleitoral pode editar “Leis” (entre aspas) para poder colocar em prática aquilo, regulamentar uma Lei Ordinária, por exemplo, neste caso eu imagino, mas aí eu também posso pedir o que entende o Dr. Anderson Alarcon a respeito dessa situação, mas eu penso que deve ser feita uma interpretação conforme e mais que isso. Como uma Lei Ordinária hoje diz quais são as hipóteses tacitamente revogou a Resolução 22.610 do TSE, porque uma Resolução certamente vale muito menos

do que uma Lei Ordinária que hoje diz quais são os casos de infidelidade partidária.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Para finalizar, mais alguma pergunta?

O SR. JOSÉ IRONILDO NASCIMENTO – Só uma pergunta aqui.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Nosso colega aqui que ainda não fez a pergunta, por gentileza.

O SR. JOSÉ IRONILDO NASCIMENTO – Boa tarde a todos e fico feliz com a colocação do Dr. Juacy que tirou minha dúvida, só para concluir eu fiquei em dúvida, continua a Lei do afastamento do servidor público por 90 dias é isso? Remunerado? Tudo bem.

Eu como ex-presidente de bairro da Cidade do Lobo, na Zona Sul, e eu quero tirar outra dúvida. As conquistas eu possa divulgar nas minhas redes sociais as conquistas que nós tivemos no bairro? Posso?

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Sim. Isso é o que pode qualificá-lo para ser eventual pré-candidato nessas eleições.

O SR. JOSÉ IRONILDO NASCIMENTO – É que sou pré-candidato.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – O que eu quero dizer para todos que estão presentes é que pelo artigo 36A, o que a Legislação proíbe é pedir voto, se você disser que tem qualificação, mostrar o seu trabalho, mostrar o seu projeto político e não pedir voto, e aqui eu quero abrir um parêntese para contar uma história, Deputado Jesuíno. Eu recebi em dezembro um WhatsApp, até por ser Ouvidor do TRE de Rondônia, esses grupos de WhatsApp. Um camarada eu até lembro o nome dele, mas eu vou poupá-lo, em dezembro pedindo voto da seguinte forma: dizendo que ele era qualificado e tal, que ele trabalha para a comunidade e que as pessoas daquele grupo lhe dessem apoio político e votassem nele, o número dele, inclusive, era o número tal, e falava o número.

Eu só fico imaginando como é que uma pessoa pelo menos sete meses antes da eleição, antes das convenções já sabia o número e já sabia que vai ser candidato. Então, esse exemplo claro ele estava pedindo voto, se ele estava pedindo voto ele estava incorrendo em propaganda antecipada. É isso o que a Lei, hoje a Legislação pelo artigo 36A veda.

O SR. JOSÉ IRONILDO NASCIMENTO – É só para concluir doutor. Eu como militante do PHS o 31, eu quero saber se eu posso divulgar o partido, como pré-candidato do partido?

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – Na verdade eu acho que tem que ser o partido também deve divulgar todos os seus pré-candidatos, deve e pode, inclusive, pelo artigo 36A as expensas do seu partido você pode fazer seminários, discussões, palestras para discutir essa questão da pré-candidatura com a comunidade.

O SR. JOSÉ IRONILDO NASCIMENTO – Obrigado.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Finalizamos aqui já, vou passar a palavra ao Deputado Jesuíno Boabaid, que também tem algumas perguntas a serem feitas.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Bom, em primeiro lugar eu quero cumprimentar o meu amigo também Juacy, Dr. Manoel Veríssimo, ao Anderson Alarcon, ao deputado Léo Moraes companheiro de Parlamento, aos demais presentes, o Devanildo aqui, ex-policia militar também, do mesmo curso de formação, mesmo pelotão. É uma honra nessa tarde poder ouvi-los realmente enriquecer o meu conhecimento quanto ao direito eleitoral que realmente é algo que é mutável, a todo momento você vê alternâncias nas normas, mas assim ficou algumas dúvidas até porque isso aqui não é propriamente foi uma Audiência né? Foi apenas para tentar esclarecer alguns pontos, pontos esses que possam causar alguns prejuízos como disse Juacy, como bem disse o Dr. Anderson Alarcon, ele ia passar horas e horas aqui e nós não teríamos realmente feito um detalhamento minucioso quanto a questão das normas, até a PEC hoje foi promulgada. Mas a pergunta quanto aos militares Dr. Juacy houve alguma, eu falo em questão dos militares porque os militares não podem se filiar em partido político, não podem ter sindicalização, tem alguns direitos aí que são vedados. Quanto aos militares houve alguma mudança significativa nessa lei que foi aprovada recentemente nessa minirreforma?

O SR. ANDERSON OLIVEIRA ALARCON – Deputado Jesuíno sempre preocupado com os militares, isso é de se louvar realmente que não esquece da categoria que veio. Quanto aos militares à lei 13.165 para essas eleições de 2016 não mudou nada, no entanto no que diz respeito às eleições de 2018, ou seja, as próximas eleições gerais poderão ter o voto em trânsito, os militares que estiverem de serviço o que era muito reclamado pelos militares e existe no Congresso nacional ainda discussão da reforma eleitoral que diz respeito aquela situação. Hoje o militar que é eleito ele fica, ele automaticamente vai para a reserva, se tiver menos de dez anos e não for eleito ele tem que ser exonerado, se for eleito ele vai para reserva. A Reforma Eleitoral que está em discussão no Congresso Nacional quer mudar isso, ainda não foi promulgado, se o camarada for eleito e depois que acabar o mandato dele, ele pode ser reincorporado. Mas, isso está em discussão ainda. A única mudança que nós tivemos para essas eleições então para essas eleições de 2018 pela Lei 13.165, é a questão do voto em trânsito.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Menos mal, já é um avanço.

Quanto a questão que eu entendi assim de forma, a mudança do partido, exemplo, vou dar o caso concreto. Eu sou do PT do B, aí eu passei para o Dr. Anderson, como que ele explicou aquela decisão onde, a questão da provisória, o Diretório Provisório. O nosso diretório hoje se encontra com uma vacância ainda da diretoria. Então, se não houver essa formação, qual o prazo que deve se formar e se não houver há um prejuízo quando ao mandatário? Exemplo, no caso nós somos dois Deputados do PT do B.

O SR. ANDERSON OLIVEIRA ALARCON – Só deixa eu entender melhor aqui. Aqui existe Diretório ou Comissão Provisória?

O SR. JESUÍNO BOABAID – Provisória.

O SR. ANDERSON OLIVEIRA ALARCON – Provisória. Comissão Provisória Estadual ou Municipal?

O SR. JESUÍNO BOABAID – Estadual.

O SR. ANDERSON OLIVEIRA ALARCON – Nesse caso, a estadual em tese não é o legitimado para pleitear o registro da candidatura das municipais. Então, a preocupação recairia nas Comissões Municipais. Mas, a sua pergunta procede na medida em que, se a municipais derivam da estadual, se a estadual não está, eu entendi perfeitamente o seu raciocínio, tem problemas e as municipais como estariam? Mas, aí o sistema partidário, ele desfruta de alguma autonomia de esferas, tanto que o Diretório Nacional tem lá as suas questões, os estaduais as suas e os municipais também. Eu posso ter uma Comissão Provisória no Estado e Diretórios nos municípios e vice-versa. Mas, nesse sentido o que está sendo questionado ao TSE e o Ministro já veio a público hoje dizer que não sabe até porque e não consegue entender porque tanto alarve, uma vez que a intenção do TSE não foi e não é proibir a questão das Comissões Provisórias, portanto, as Comissões Provisórias desde que válidas poderiam pleitear os registros dos seus candidatos sim. Nós não entendemos muito dessa forma, ou melhor, entendemos, mas a leitura do artigo da Resolução não está claro, daí porque nós fizemos essa consulta para que esclareça de uma vez por todas. Vindo a resposta, quero acreditar que aquilo que nós já estamos afirmando no sentido de que as Comissões Provisórias podem fazer o registro, permanecerá. Agora, nós precisamos entender o que está por detrás dessa discussão, no fundo o que a Justiça Eleitoral e isso merece e é digno de elogios, merece ser reconhecido, o que ela está tentando fazer é dar uma focinha para o sistema democrático brasileiro justamente para acabar com essa história de Comissão Provisória, de ingerência e interferência indevida do dono ou do cacique político no Estado. Eu sei Deputado, obviamente quero aqui fazer com bom humor, que aqui no Estado de Rondônia isso não existe, mas em outros lugares o que acontece de na véspera da convenção, aquele grupo lá no município que está todo organizadinho para se lançar na disputa, só porque desagrada o cacique e que tem o mando político em outro lugar, o que acontece de nessas ocasiões e nas vésperas o cacique destituir a comissão no município e já nomear outra que faça a sua vontade, ou seja, essa é uma interferência que venhamos e convenhamos não faz bem ao sistema democrático brasileiro, enfraquece o sistema partidário brasileiro que precisa ser dotado e está dotado de democracia interna partidária. Então, no fundo o que o Tribunal Superior Eleitoral quer, quando passa sobre esse ponto de vista, exigir a constituição de um diretório é apenas e tão somente tentar aprimorar a democracia interna que deve ou deva existir nos partidos políticos. Então, o pano de fundo dessa discussão é essa, até porque o diretório municipal, estadual ou federal, enfim, aqui falando do diretório municipal, ele não pode ser destituído assim ao bel prazer do cacique, vamos assim dizer, ele tem regras muitas claras para

sua destituição, não é porque o cidadão não gostou da cor do olho daquele que está, ele vai destituir e nomeia outro. O Diretório, ele tem um conjunto de regras que precisam ser obedecidas, ou seja, você dota o poder local de uma maior autonomia, você empodera mais e melhor aqueles que participam daquela realidade partidária no município sem tanta interferência, elas ainda existem, mas sem tantas interferências, vamos assim dizer cacique. Me parece que é isso o plano de fundo, claro que já até saiu um pouco da sua pergunta, mas apenas para a gente entender como orbitam aí essas questões, as razões delas passarem a existir.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Aqui para finalizar a última pergunta e também para registrar que nós temos um colega internauta que está assistindo ao vivo e acabou de encaminhar uma pergunta ao Dr. Manoel Veríssimo também.

O SR. MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO – Na verdade a pergunta é para o senhor Dr. Juacy. Internauta 'Jota'. Ele diz o seguinte: foi falado que em até vinte dias, o candidato tem que ser substituído para não ocorrer o efeito surpresa, aí eu pergunto, se a eleição esse ano será de 45 dias, eu acho que ele quis dizer o processo eleitoral, e o registro tem que acontecer até o dia 15 de agosto; na verdade é dia 05, se o registro não for aceito cabe recurso até a última instância? E se até os últimos dias, não tiver uma resposta como fica o candidato? Eu acho que ele deve está falando do candidato sub judice, mas eu vou pedir para que Vossa Excelência.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - Uma boa pergunta. O que acontecia em relação ao 'Jota' que está nos assistindo Deputado Léo Mores. Eu quero dizer também que uma colega advogada que também junto com os servidores lá na Escola do Legislativo disseram também que estão hoje assistindo essa palestra, então, se continuarem nos assistir, eu mando um abraço para eles que estão lá na Escola do Legislativo alguns servidores nos acompanhando. O prazo de campanha então diminuiu 45 dias, o último dia para que o TSE, a Justiça Eleitoral já tenha homologado a candidatura deste pretenso mandatário é o dia 22 de setembro, ou seja, vinte dias, 22 de setembro? Não o advogado não é muito bom de conta, então dia 02 de outubro contar vinte dias para trás, dia 12 de outubro, então é o último dia, até o dia 12 de outubro toda e qualquer candidatura deverá ser, já está homologada, julgada pela Justiça Eleitoral, isso entenda-se até o órgão superior instância que é o TSE. Se chegar no dia 12 de outubro, este candidato ainda não tiver a decisão da Justiça Eleitoral de homologar, pelo artigo 16A da 9.504, ele está por conta e risco, ou seja, tudo que ele fizer na campanha vale como, pode pedir voto, entra na propaganda eleitoral gratuita, mas se chegar lá na frente à Justiça Eleitoral falar de fato como já decidiu a zona eleitoral, como decidiu o TRE, você é inelegível e a sua candidatura está impugnada. Se passar do dia 12, ele não vai poder mais substituir, se ele vir a ganhar a eleição, vier a ganhar uma cadeira, ele não poderá assumir porque não poderá mais substituir o candidato, se até o dia 12 aí quem tem que fazer essa análise é o candidato obviamente junto com seus advogados, se o direito dele realmente for forte e ele acreditar que aquilo em superior instância pode ser mudado, se não

tiver sido julgado até lá, ele vai continuar por conta e risco e ganhando confirmando ou mudando a decisão de primeiro e segundo grau, ele vai poder assumir se não chegou no dia 12, ele não substituiu, não vai poder substituir o candidato. É o que acontecia antes como eu disse e que era 48 horas antes da eleição, um pai geralmente, um tio, um marido puxador de votos fazia campanha, sabia que tinha um problema na Justiça Eleitoral, e 48 horas antes, 24 horas antes, ele renunciava o direito dele de ser candidato, o nome dele, a foto dele ia para a urna, e ele colocava outro candidato filho, sobrinho, marido, enfim, mulher e aí esse candidato que ia para a urna, você votava num e acabava elegendo outro, às vezes sem até saber, tinha gente que nem sabia que o candidato A, tinha renunciado, na verdade ele estava votando no A, mas estava elegendo o B, então, hoje não temos mais essa questão das candidaturas surpresas exatamente por isso.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Bem muito bom, nós agradecemos. Nosso colega quer fazer mais uma pergunta para finalizar?

O SR. IRAÍDO - Obrigado Deputado Léo.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – É a última viu.

O SR. IRAÍDO - Com relação ao trabalhador, o rapaz estava falando que o trabalhador ele tem um limite que ele vai ter que prestar conta como doação, e agora como o trabalhador autônomo, porque a pergunta como trabalhador autônomo? Porque algumas pessoas do sítio como a gente, a gente não tem, digamos assim, uma carteira assinada, mas a gente tem lá uma vaquinha velha, um bode velho, vai querer vender para ajudar um sem terra. E aí como é que essas pessoas, trabalhador autônomo, vão está fazendo para está ajudando aí possivelmente ou talvez não sei, é uma hipótese, estou fazendo uma pergunta está bom.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Valeu, obrigado, muito boa inclusive. Dr. Juacy, se prontificou a responder.

O SR. JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR – O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia assim como outros TREs do Brasil, por uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral já sedimentou que o limite de 10% para poder fazer a doação também é o limite que a Lei autoriza se aquele, se o João que fez doação para o candidato 'a' não tem como comprovar que ele, no ano anterior, ele teve o rendimento bruto de 'x' ou de 'y', ele, até o limite da isenção do Imposto de Renda, pode fazer a doação. Ou seja, hoje em torno de R\$ 26 mil é o limite, R\$ 26, R\$ 27 mil é o limite. Então, logo, tudo que ele doar abaixo de R\$ 2.600, então a própria jurisprudência do Tribunal autoriza que seja feito, mesmo que ele não tenha comprovação do Imposto de Renda. Se ele exorbitar isso e ele não tem Imposto de Renda, tudo que passar da isenção, ele vai pagar uma multa de cinco vezes o valor do excesso da doação.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Obrigado. Agora, nosso colega está pedindo, suplicando a última pergunta e daí sim está encerrado o ciclo de questionamentos porque os nossos colegas têm uma agenda depois, também.

O SR. LUIZ MATOS – Eu agradeço, vou usar o limite de distância que eu estou. A dúvida é a seguinte: em relação à campanha antecipada e a promoção pessoal. No caso específico, a

divulgação de patrocínio de festa, camiseta, já nessa época agora, ficou claro sobre a questão de pedir voto ou indicar a intenção de apoiar uma área ou não. Hoje, se eu colocar, por exemplo, meu nome Luiz Matos, sem qualificar 2016 ou para Prefeito ou qualquer outra coisa, é promoção pessoal ou campanha antecipada?

Para o Dr. Juacy.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Não é nada. Pode fazer. Eu não sou palestrante, mas eu acho que é isso aí. Eu sei que eu estou me metendo aqui, não é isso, doutor?

O SR. JUACY SANTOS LOURA JÚNIOR – Não está fazendo nada, ora... Entendeu?

O SR. LUIZ MATOS - Maravilha então. Obrigado.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) - De nada, então está respondido.

Eu agora encerro esse circuito de perguntas e como deferência e agradecimento ao IDERO e aos nossos palestrantes, nós, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia vamos entregar os certificados para os nossos exímios e grandes palestrantes que nós tivemos aqui a honra de acolher nesta Casa de Leis, na Casa do Povo.

Gostaria de entregar aqui, nós temos algum Deputado, gostaria de entregar para o Dr. Anderson Oliveira Alarcon que diz o seguinte: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Certificamos que o Dr. Anderson Oliveira Alarcon participou como palestrante na Audiência Pública realizada no Plenário das Deliberações desta Casa, visando debater sobre as novas regras das eleições de 2016, conforme a reforma política, Lei nº 13.165/2015. Porto Velho, 18 de fevereiro de 2016."

E que o Dr. Alarcon não está convidado, mas está intimado a beber várias outras vezes da água do Madeira, ante a sua sapiência, ante a sua riqueza de informações que nos foi passada. Muito obrigado, Dr. Anderson Alarcon.

Gostaria também de entregar ao Dr. Manoel Veríssimo Ferreira Neto, Presidente do Instituto de Direito Eleitoral, também tal comenda, na verdade uma lembrança singela, mas de muito carinho, em nome de toda Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em nome do nosso Presidente Maurão de Carvalho que nos avisou anteriormente que estaria impossibilitado de participar, mas também nos parabenizou e enalteceu a importância, tanto é que já informou a alguns colegas do interior que deveriam participar. Então, entrego aqui agora ao Dr. Manoel Veríssimo Ferreira Neto.

O Deputado Jesuíno Boabaid, doutor do nosso Parlamento, entrega agora o certificado ao Dr. Juacy Santos Loura Júnior, na qualidade de palestrante deste evento.

Sem mais delongas, aproveitamos, pedimos desculpas pelo avançado do horário, mas tenho certeza que todos que aqui estiveram, do início ao fim, sairão mais bem informados em relação ao processo eleitoral, mais seguros do que vão fazer, São Francisco não vai ser mais a mesma após a participação do nosso bravo guerreiro. Dizer que é longe para caramba, mas que você está de parabéns. Espero que você dissemine esse conhecimento e colabore até mesmo com os adversários, afinal não são inimigos.

Nós agora, na condição de proponente desta Audiência, invocamos a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense declaro encerrada a presente Audiência Pública.

Convidamos todos para um coquetel que será servido no Salão Nobre desta Casa. Muito obrigado e fiquem com Deus.

(Encerra-se esta Audiência Pública às 18h51min)

**ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

Em 24 de fevereiro de 2016

**Presidência do Sr.
Edson Martins - 1º Vice-Presidente
Lebrão - 1º Secretário**

(Às 10 horas e 39 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Airton Gurgacz (PDT), Cleiton Roque (PSB), Edson Martins (PMDB), Hermínio Coelho (PSD), Jesuíno Boabaid (PT de B), Lazinho da Fetagro(PT), Lebrão (PTN), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PP), Ribamar Araújo (PT), Rosângela Donadon (PMDB) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Alex Redano(SD), Dr. Neidson (PT do B), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Jean Oliveira (PSDB), Laerte Gomes (PEN), Leo Moraes (PTB), Lúcia Tereza (PP), Luizinho Goebel (PV) e Saulo Moreira (PDT).

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Havendo número legal, invocando a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Solicito a dispensa da leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, Sr. Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Passemos à Ordem do Dia.

Sr. Secretário, solicito a leitura das Matérias a serem apreciadas.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 305/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 010 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 7.165.398,72, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 305/16 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 7.165.398,72,

em favor da unidade orçamentária, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE.

Em votação o Projeto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 314/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 018 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 29.966.937,22, em favor da unidade orçamentária, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 314/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 29.966.937,22, em favor da unidade orçamentária, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 067/16 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Revoga a Lei Complementar nº 784, de 20 de junho de 2014.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – O Projeto de Lei Complementar 067/16 se encontra sem Parecer.

Solicito ao Deputado Jesuíno Boabaid proceder Parecer pelas Comissões pertinentes. Esse Projeto é votação nominal.

Solicito aos Deputados que permaneçam um pouco no plenário e os que estiverem no gabinete, por favor, venham para que a gente possa votar.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Projeto de Lei Complementar 067/16, autor Deputado Lazinho da Fetagro. Revoga a Lei Complementar nº 784, de 20 de junho de 2014.

Somos de Parecer favorável, pelas Comissões pertinentes.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão o Parecer favorável do ilustre Deputado Jesuíno Boabaid. Não havendo quem queira discutir, em votação.

Está aprovado o Parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 067/16.

Votação nominal.

O painel está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- ausente
- Deputado Cleiton Roque	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Ezequiel Júnior	- ausente
- Deputada Glaucione	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Leo Moraes	- ausente
- Deputada Lúcia Tereza	- ausente
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- sim

Com 14 votos favoráveis está aprovado em primeira votação.

Vai à segunda discussão e votação.

Próxima Matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO - Requer à Mesa, nos termos do Parágrafo Único do Regimento Interno, a dispensa de interstício Regimental para apreciação da Matéria Projeto de Lei Complementar 067/16.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão e votação o Requerimento do ilustre Deputado Lebrão. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Encerrada a Ordem do Dia. Não há mais Matérias, senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária, para apreciarmos em segunda discussão e votação o Projeto aprovado nesta Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 45 minutos)

**ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

Em 24 de fevereiro de 2016

**Presidência do Sr.
Edson Martins - 1º Vice-Presidente**

**Secretariado pelo o Sr.
Lebrão - 1º Secretário**

(Às 10 horas e 46 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Airton Gurgacz (PDT), Cleiton Roque (PSB), Edson Martins (PMDB), Hermínio Coelho (PSD), Jesuíno Boabaid (PT de B), Lazinho da Fetagro (PT), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PP), Ribamar Araújo (PT), Rosângela Donadon (PMDB) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Alex Redano (SD), Dr. Neidson (PT do B), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Jean Oliveira (PSDB), Laerte Gomes (PEN), Lebrão (PTN), Leo Moraes (PTB), Lúcia Tereza (PP), Luizinho Goebel (PV) e Saulo Moreira (PDT).

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Peço a dispensa da leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, Sr. Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Passemos à Ordem do Dia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Matéria a ser apreciada.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 067/2016 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - Revoga a Lei Complementar nº 784, de 20 de junho de 2014.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 067/2016. Em votação.

Está aberto o painel.

Eu quero registrar a presença do ilustre Prefeito Josemar, de Colorado do Oeste. Obrigado pela sua presença prefeito; o Vereador Floriano de Seringueiras também; Vereadora Tia Maria, Maria Rodrigues de Urupá, nossa amiga, obrigado pela presença; a Genedita também, representante de Ensino de Ouro Preto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- ausente
- Deputado Cleiton Roque	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- ausente
- Deputada Glaucione	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Leo Moraes	- ausente
- Deputada Lúcia Tereza	- ausente
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- sim

Com 13 votos favoráveis, está aprovado em segunda discussão e votação.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Não há mais Matérias, e está encerrada a Ordem do Dia, Senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Encerrada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, comunico realização de Audiência Pública de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid, no dia 26 de fevereiro, às 09 horas, para discutir sobre Termo Circunstanciado no âmbito da PM, e convoco Sessão Ordinária para o dia 1º de março, no horário regimental, ou seja, às 15 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 49 minutos).

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 0310/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

C E D E R:

Para o Ministério das Comunicações o servidor **RUY PARRA MOTTA**, matrícula nº 100005943, Advogado, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Poder Legislativo, para exercer a Função Técnica de Analista na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, sem prejuízo da remuneração e dos direitos e vantagens a que faz jus, cujas despesas serão reembolsadas a este Poder Legislativo, pelo órgão solicitante, nos termos do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e na Orientação Normativa nº 4, de 12 de junho de 2015, no período 01.03.2016 a 31.12.2016.

Porto Velho, 01 de março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 48/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 03 a 05/03/2016, aos servidores relacionados, para prestarem serviços de Cerimonial, tendo em vista a organização e preparação do local para a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim - RO, conforme Processo nº. 02337/2016-86.

Matricula: 100002981

Nome: Cesinelia Oliveira de Souza

Cargo: Asses. Técnico

Lotação: Dep. Cerimonial

Matricula: 100008500

Nome: Jane Ester Siqueira Lemos

Cargo: Diretor de Departamento

Lotação: Depto. Cerimonial

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 49/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 03 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, que irá preparar, equalizar todo o sistema de som, operá-lo, bem como gravar a Audiência Pública que será realizada no município de Guajará-Mirim - RO, conforme Processo nº. 02337/2016-86.

Matricula: 200161681
Nome: Milson Alves da Guia
Cargo: Asses. Técnico
Lotação: Depto. Apoio Prod. Parl.

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 50/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 03 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, que irá conduzir os servidores do Departamento de Cerimonial, que irão participar da organização do local onde será realizado a Audiência Pública no município de Guajará-Mirim - RO, conforme Processo nº. 02337/2016-86.

Matricula: 200161607
Nome: Israel Silva de Melo
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Dep. Logística

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 51/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, para Coordenar os Trabalhos Legislativos

e prestar assessoria ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, durante a Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100010000
Nome: Huziel Trajano Diniz
Cargo: Diretor de Depart.
Lotação: Depto. Legislativo

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 52/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, a servidora relacionada, para Assessorar a Mesa Diretora durante os Trabalhos Legislativos, durante a Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100001371
Nome: Maria Iris Dias de Lima Diniz
Cargo: Asses. da Mesa
Lotação: Asses. da Mesa Diretora

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 53/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, que irá auxiliar a Assessoria da Mesa Diretora nos Trabalhos Legislativos, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100000505
Nome: Manoel S. Ferreira de Melo
Cargo: Asses. da Mesa
Lotação: Asses. da Mesa Diretora

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 54/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, que irá prestar serviços de Assistente de Plenário durante os Trabalhos Legislativos, durante a Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100001570
Nome: Carlos Onofre R. da Silva
Cargo: Agente de Serviços
Lotação: Asses. da Mesa Diretora

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 55/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, a servidora relacionada, que irá coordenar e taquigrafar os Trabalhos Legislativos, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100008971
Nome: Gláucia Cavalcante da C. Ribeiro
Cargo: Chefe de Divisão
Lotação: Div. de Taquigrafia

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 56/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, aos servidores relacionados, que irão trabalhar nos serviços

de taquigrafia nos Trabalhos Legislativos, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100011594
Nome: Elizete de Oliveira Costa Almeida
Cargo: Taquígrafo I
Lotação: Div. de Taquigrafia

Matricula: 100002410
Nome: Neide de Oliveira Franca
Cargo: Taquígrafo I
Lotação: Div. de Taquigrafia

Matricula: 100002436
Nome: Neuzalice Brelaz Marinho
Cargo: Taquígrafo I
Lotação: Div. de Taquigrafia

Matricula: 200161685
Nome: Maria Ivoni da Silva Lima
Cargo: Asses. Técnico
Lotação: Depto. Legislativo

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 57/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, aos servidores relacionados, que irão prestar serviços na área de Cerimonial, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 200162047
Nome: Luciana Santos Passos
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep. Cerimonial

Matricula: 100010950
Nome: Maria Madalena Pereira dos Santos
Cargo: Secret. de Apoio
Lotação: Dep. Cerimonial

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 58/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, que irá prestar serviços como Mestre de Cerimônias, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100008616
Nome: Lenilson de Souza Guedes
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep. Cerimonial

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 59/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, aos servidores relacionados, que irão prestar serviços como Garçon, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 200161737
Nome: Fredson Teixeira Pereira
Cargo: Assist. Técnico
Lotação: Dep. Cerimonial

Matricula: 200161739
Nome: Isabel Cristina Florêncio Barbosa
Cargo: Assist. Técnico
Lotação: Dep. Cerimonial

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 60/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, a servidora relacionada, que irá prestar serviços Gerais, durante

a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 200161079
Nome: Nilda Souza Campos Santos
Cargo: Assist. Técnico
Lotação: Depto. Cerimonial

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 61/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, aos servidores relacionados, que irão compor a equipe de plenário escalada para prestar serviços de Segurança, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 100008856
Nome: Rosa Elva Cuellar Vargas
Cargo: Oficial Legislativo
Lotação: Depto. Pol. Legislat.

Matricula: 100009523
Nome: Edite Ricardina de Jesus
Cargo: Agente de Serviços
Lotação: Depto. Pol. Legislat.

Matricula: 100020131
Nome: Jorge Luiz Almeida Lemos
Cargo: Ast. Tec. Legislativo
Lotação: Depto. Pol. Legislat.

Matricula: 100007957
Nome: Heleno Maia Tavares
Cargo: Agente de Serviços
Lotação: Depto. Pol. Legislat.

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 62/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, que irá realizar cobertura Cinematográfica, durante a realização da Audiência Pública

no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 200162091
Nome: Ednei Ferreira de Carvalho
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep.Com.Social

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 63/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, aos servidores relacionados, que irão realizar cobertura Jornalística durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 200161389
Nome: Elienio De Nazaré Nascimento
Cargo: Chefe de Divisão
Lotação: Dep.Com.Social

Matricula: 200161376
Nome: Nilton Vernal Salina
Cargo: Chefe de Divisão
Lotação: Dep.Com.Social

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 64/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 04 a 05/03/2016, ao servidor relacionado, que irá dar suporte técnico de Informática, durante a realização da Audiência Pública no município de Guajará-Mirim, conforme Processo nº. 002338/2016-88.

Matricula: 200161354
Nome: Rafael Pretz Camara Canto
Cargo: Ast. Técnico
Lotação: Dep. Informática

Porto Velho - RO, 02 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

ATO Nº 0302/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

EDUARDO BEZERRA DA CRUZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-27, da Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 29 de fevereiro de 2016.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente **Secretário Geral**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 001/2016-MD/ALE

Convalida atos de nomeações dos cargos da Assembleia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 830, de 15 de julho de 2015, os atos de nomeações que tiveram suas simbologias alteradas pela referida Lei Complementar.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Mesa Diretora, 29 de fevereiro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Dep. EDSON MARTINS **Dep. HERMÍNIO COELHO**
1º Vice –Presidente **2º Vice –Presidente**

Deputado LEBRÃO **Deputada GLAUCIONE**
1º Secretário **2ª Secretária**

Dep. ALEX REDANO **Dep. ROSÂNGELA DONADON**
3º Secretário **4ª Secretária**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 620, DE 2 DE MARÇO DE 2016

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel da Polícia Militar **Paulo Sérgio Gomes Sityá**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14

do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, Senhor **PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 621,
DE 2 DE MARÇO DE 2016**

Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Promotor de Justiça Dr. **Shalimar Christian Priester Marques**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. **SHALIMAR CHRISTIAN PRIESTER MARQUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 622,
DE 2 DE MARÇO DE 2016**

Susta os efeitos de dispositivos do Decreto nº 19.603, de 24 de março de 2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos do artigo 29, inciso XIX da Constituição Estadual de Rondônia, os efeitos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 5º do Decreto nº 19.603, de 24 de março de 2015, relacionados às sanções administrativas em face do descumprimento do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

Extrato Contrato nº 002 / / 2016 / ALE / RO
Processo Administrativo nº 16185 / 2015 - 91

Contratante:
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

Contratada:
PORTELA & SOUZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DO OBJETO: Locação o imóvel situado na Av. Pinheiro Machado, n. 1670, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho, com as seguintes características: construção nova, com acabamento de piso de porcelanato, paredes em alvenaria, vidros temperados, contendo 16 salas, sendo 14 salas climatizadas e show room, contendo 18 centrais de ar condicionado, cinco banheiros. O imóvel possui área total construída e coberta de aproximadamente 1.220,000m² em dois pisos. Constando 10 vagas de estacionamento rotativas em frente ao presente imóvel locado.

Parágrafo Único - No presente imóvel será instalada a Divisão de Material e Patrimônio, Almoxarifado, Divisão de Documentação e Arquivo, e Divisão de Publicações.

DO PRAZO: A Locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar a partir do dia 01 de março de 2016, com direito a renovação por períodos iguais e subsequentes, conforme interesse da LOCATÁRIA e anuência da LOCADORA, desde cumpridos os requisitos determinados em lei.

DO VALOR: Fica convencionado o valor do aluguel mensal em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o contrato em R\$ 240.000,00, e será pago mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Parágrafo quarto - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Nota de Empenho: 2016NE00296 - Programa de Trabalho: 01122102020620000 - Fonte de Recurso: 0100000000; - Natureza da Despesa: 339036;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, e para um só efeito, o qual será registrado às fls. 02 do Livro Especial de Contratos.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2016.

Contratante:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Maurão de Carvalho – Presidente
Arildo Lopes da Silva - Secretário-Geral

Contratada:
Portela & Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ nº. 07.860.696/0001-75
P/P Zoghbi Adm. de Condomínio
CNPJ nº 10.657.520/0001-25

Visto: Celso Ceccatto - Advogado-Geral